



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ADVERTÊNCIA

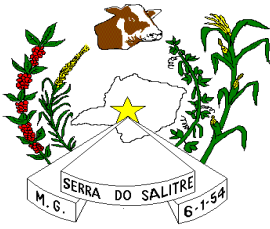
O Município de Serra do Salitre-MG **ADVERTE** a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a entrega do objeto da forma como foram pedidos no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas Licitantes.

OBS: UMA VEZ ENCERRADO O PRAZO PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITATORIOS, NÃO SERÁ ACEITA A PARTICIPAÇÃO DE NENHUM LICITANTE RETARDATÁRIO.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

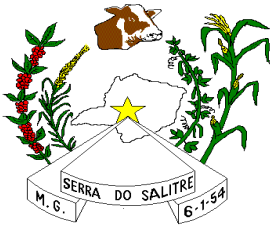
Não será permitida à utilização de aparelho celular durante a Sessão

EDITAL DE PREGÃO Nº. 009/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2018

PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, na Praça Dr José Vanderley nº171, centro, CEP 33460-000, telefone (34)3833-3500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.468.058/0001-20, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SENHOR PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO- PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO – PROCESSO Nº 009/ 2018 – PREGAO 009/2018, Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para implantação de sistemas de informações geográficas (SIG) e sistemas Móbiles de Pesquisa e realizar atualização cadastral, de acordo com as exigências do respectivo edital e seus anexos e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Decretos Municipal n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Dr José Vanderley nº171-Centro, Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais iniciando-se no dia 29/01/ 2018 às 14h00minhs o Pregão será realizado pela Pregoeira legalmente designada, tendo como Equipe de Apoio também designados pela Portaria nº 02/2018 de 02 de janeiro de 2018.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

1 - DO OBJETO

O objeto deste edital é a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para implantação de sistemas de informações geográficas (SIG) e sistemas Mobiles de Pesquisa e realizar atualização cadastral, de acordo com as exigências do respectivo edital e seus anexos.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar todas as pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços ao município, que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. O prazo de vigência de contratação para execução dos serviços citados neste edital será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação da ordem de serviços.

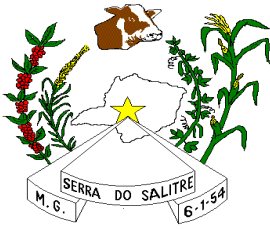
2.3. Estão impedidas de se credenciar as pessoas jurídicas:

- a) Declaradas inidôneas nos termos da Lei;
- b) Que tenham falência ou concordata decretada;
- c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- d) Empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, pelo prazo da suspensão.
- e) Que Esteja reunida em consórcio, coligada ou subsidiária entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

e. 1) JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

Considerando que a vedação do item supramencionado é ato discricionário da Administração, mediante a avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto;

- Considerando que, os serviços a serem contratados, podem ser



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

executados por uma gama de empresas, cada qual executando um dos serviços, seria impossível obter uma solução única e integrada, dificultando assim as atividades administrativas e a fiscalização do contrato;

Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital;

Considerando as características do mercado, que empresas, individualmente, podem participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado;

Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão dos serviços;

Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, Denúncia nº 843.477, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.

Conforme todo o exposto, mediante a justificativa apresentada, não será admitida a participação de consórcios.

f) É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.4. Local de Entrega dos documentos: Setor de Licitações, na Praça Dr José Vanderley, 171, Centro, SERRA DO SALITRE/MG, CEP 38.760-000.

2.5. **Da Visita Técnica**

2.5.1 - **É facultado** à licitante, **visitar** o local do serviço para obter as informações necessárias para a elaboração da Proposta, correndo por conta do visitante todos os custos respectivos.

2.5.2 - Havendo quaisquer dúvidas para realizar a visita técnica, a licitante pode entrar em contato pelo e-mail: compras.licitacaossalitre@gmail.com ou



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

via fax (34) 38333-3500 ou no endereço: Praça Dr José Vanderley, 171, Centro – CEP: 38.760-000 – Serra do Salitre/MG, no horário das 12 às 18 horas.

2.5.3 - Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes **não podem** alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

2.6. **CRENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

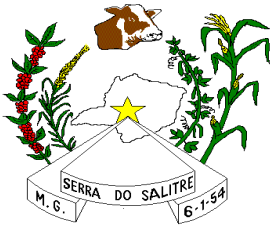
2.7. As empresas participantes deverão apresentar junto ao Setor de Compras e Licitações, toda a documentação informada abaixo, que deverá ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação por servidor designado pelo Município, salvo os documentos gerados automaticamente por sistemas disponíveis na Internet, desde que a veracidade dos mesmos possa ser conferida também pela Internet.

2.8. As documentações de habilitação e proposta deverão ser protocolizadas em envelopes distintos, colados e indevassáveis no Departamento de Licitações até a data e horário previstos neste edital.

2.9. A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Departamento de Licitações e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste edital.

2.10-Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias.

2.11-Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legíveis, autenticada em



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

cartório ou pela Administração Municipal (Departamento de Licitações).

2.12-A autenticação de documentos pela Administração Municipal será realizada apenas nos dias anteriores ao certame, no horário das 11h00min às 17h00min horas e durante o período de Credenciamento.

2.13-A Administração Municipal não autenticará documentos no ato da licitação.

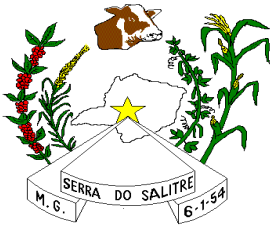
2.13.1-No dia, hora e local designados neste Edital, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar o credenciamento (modelo no anexo IV) junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, acompanhado da cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de cópia autenticada documento de identidade.

2.13.2-As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.13.3-A representação também poderá ser feita por procuração válida ou que tenha sua data de expedição anterior a no máximo 01 (um) ano, contado da data de abertura das propostas, juntamente com cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.13.4-O credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

2.13.5-O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, deverá comprovar sua condição de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ME ou EPP, caso tenha interesse em usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, por meio do documento abaixo relacionado, que deverá ser entregue junto ao credenciamento:

a-Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

b-Caso a empresa esteja na condição de Microempreendedor Individual, é dispensável a apresentação da **Certidão expedida pela Junta Comercial**, devendo a mesma apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.**

2.13.6-Os envelopes deverão conter em sua parte externa as seguintes informações:

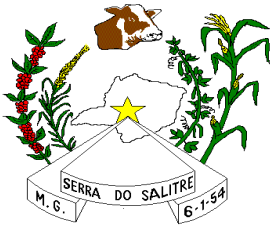
ENVELOPE 01 – PROPOSTA

MUNICIPIO DE SERRA DO SALITRE-MG
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018
DATA: 29/01/2018- ÀS 14h00min HORAS.

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE SERRA DO SALITRE-MG
NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2018
DATA: 29/01/2018- ÀS 14h00min HORAS.

2,14-A reunião que porventura extrapolar o horário de funcionamento da



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Prefeitura (17h00min horas) será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08h00min horas do dia útil subsequente.

2,15-As propostas devem obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2,16-Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 186330,00

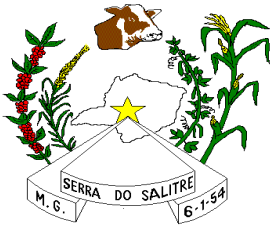
3.0 DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

3.1. Quanto à Habilitação jurídica:

- 3.1.1. Cédula de identidade dos proprietários da empresa;
- 3.1.2. Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- 3.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.1.4. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;
- 3.1.5. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova ou de diretoria em exercício;
- 3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao artigo 28 da Lei 8.666/93.

3.3. Quanto à regularidade fiscal:

- 3.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Inscrição Estadual e Inscrição Municipal;
- 3.3.2. Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

3.3.3. Prova de regularidade junto a Seguridade Social – INSS e FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

3.3.4. Prova de regularidade com a justiça do trabalho (CNDT);

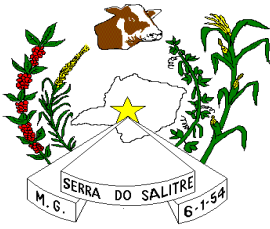
3.3.5. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

3.4. Quanto à Habilitação Técnica:

3.4.1. Prova de Inscrição ou Registro da licitante e de seu responsável técnico na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU) de Minas Gerais, que comprove atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.4.2. A empresa PROPONENTE deverá comprovar sua capacitação para a realização dos serviços citados no Edital e Objeto dessa licitação, levando em consideração os itens de maior relevância: **“Serviços de Aerofotogrametria, Restituição Fotogramétrica, implantação de Sistemas CTM/SIG (Cadastro Técnico Multifinalitário) e sistemas Móbiles”**, através da apresentação de 01(um) atestado/certidão de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privada, contendo no mínimo as seguintes informações: I - Nome/razão social do emissor; II - Número de inscrição CNPJ do emissor; III - Endereço do emissor; IV - Representante legal ou autoridade responsável pela emissão; V - Nome/razão social da licitante; VI - Número inscrição CNPJ da licitante; VII - Endereço da sede da licitante; VIII - Descrição e Prazo da prestação dos serviços objeto do atestado; IX - Assinatura do representante legal ou autoridade responsável pela emissão.

3.4.3. O(s) referido(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a Capacitação técnico-profissional através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado em órgão competente, em nome de profissional de nível superior



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução dos serviços com características semelhantes ao objeto da licitação, levando em consideração os itens de maior relevância.

3.5. Quanto à Qualificação Econômica Financeira

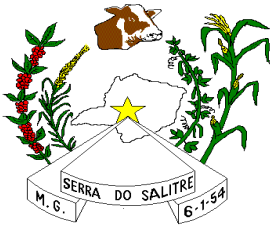
3.5.1. Apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura dos licitantes que iniciarem suas atividades neste ano), já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo ser apresentada à respectiva memória de cálculo.

3.5.2. Demonstrações contábeis apresentados na seguinte forma:

a) SOCIEDADES ANÔNIMAS: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício e Notas Explicativas, de acordo com a Lei nº 6.404, de 15/12/76, devidamente publicados;

b) SOCIEDADES POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, com termo de abertura e encerramento e prova do seu registro perante a Junta Comercial (sendo aceito o selo de autenticação ou de registro), de acordo com a legislação pertinente. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) SOCIEDADES SUJEITAS AOS REGIMES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 9.317, DE 05/12/96 – LEI DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – “SIMPLES” E NAS LEIS Nº 8.541, DE 23/12/92 E Nº8.981, DE 20/01/95 – TRIBUTAÇÃO COM BASE NO LUCRO PRESUMIDO: Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício, devidamente



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

registrado, acompanhado de documento que comprove a opção pelo SIMPLES ou ao LUCRO PRESUMIDO. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações do Resultado do Exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

d) É aceitável a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma eletrônica ou gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, constando os dados das assinaturas digitais, ficando dispensado, neste caso, a autenticação do livro referente a escrituração contábil da pessoa jurídica não sujeita a registro em Juntas Comerciais, nos termos do §4º do art. 1º da IN RFB nº1420/2013 incluído pela IN RFB nº 1660/2016;

e) As empresas constituídas no presente exercício deverão apresentar Balanço Provisório, do período compreendido entre a constituição da empresa até o mês anterior à entrega da documentação para esta Licitação. O Balanço Provisório deverá trazer obrigatoriamente a assinatura do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

A comprovação da Boa Situação Financeira da licitante se dará através do cálculo de índices contábeis, devendo ser apresentada declaração junto com a documentação, devidamente assinada por profissional da área contábil, indicando obrigatoriamente o número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), e conforme fórmulas a seguir:

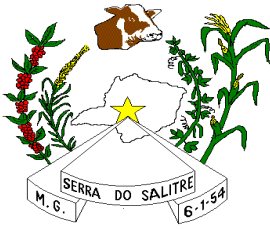
a) Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,00

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

AC - Ativo Circulante

PC - Passivo Circulante



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

b) Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,00

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

c) Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,00

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

d) Os índices serão calculados com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

3.5.3. Apresentar Certidão de Falência e/ou recuperação judicial e Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

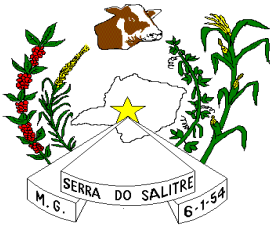
3.6. Deverão ser prestadas as seguintes declarações:

3.6.1. De que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de SERRA DO SALITRE e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança.

3.6.2. E que aceita fornecer os serviços nos valores praticados neste edital;

3.6.3. De que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;

3.6.4. De que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

3.6.5. De que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.6.6. De que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.6.7. De que aceita prestar os serviços pelos preços citados em sua proposta de preço e que tem pleno conhecimento dos serviços a serem realizados.

3.6.8. O município de SERRA DO SALITRE, por simetria, poderá realizar consulta prévia ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais (CADIN) para habilitação da candidata ao credenciamento, de acordo com o inciso III, do art. 6º da lei 10.522/2002.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

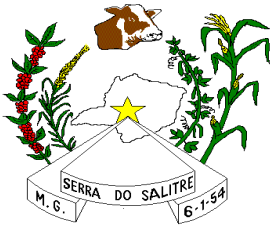
4.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar, a partir **de 29 de Janeiro de 2018**, no horário das 14h00minh, no Departamento Licitações e Contratos, sito na Praça Dr José Vanderley, 171, Centro, Serra do Salitre/MG, CEP 38.760-000, envelope contendo:

- a) O pedido de credenciamento (modelo constante do ANEXO II deste Edital, devidamente preenchido e assinado);
- b) Toda a documentação do item três deste edital.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

5.1-No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será iniciada a sessão pública do Pregão, com divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições deste Edital.

5.1.1-Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

apresentarão seu credenciamento e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação.

5.1.2-Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apuradas na Proposta Comercial poderão ser corrigidos.

5.1.3-Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e anuência do licitante.

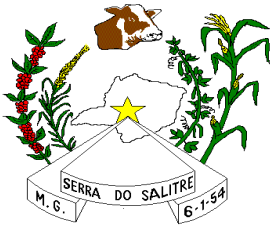
5.1.4-O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

Deverão ser observados todos os itens de serviços constantes do Anexo I - Termo de Referência, para a composição do Anexo de Preço e Detalhamento de Itens de Serviços;

5.1.5-Dos Preços Globais dos serviços propostos, extraídos através de pesquisa de preços de mercado, não serão aceito propostas com valores globais superiores a **R\$ 186330,00**, que são tidos como preços máximos. Serão **desclassificadas** as Propostas que apresentarem preços superiores ao estimado, conforme artigo 40, inciso X, da Lei 8666/93.

5.1.6-Será desclassificada a proposta cujo preço for declarado manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 48 da lei 8.666/93, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, com o cumprimento pela contratada de todas as obrigações legais.

5.1.7-Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer o prazo 02 (dois) dias úteis para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

5.1.8-A empresa deverá apresentar para provar sua exequibilidade do preço ofertado, planilha de composição de custos, contendo de forma detalhada os valores dos tributos, valor das matérias primas ou produtos, e lucro almejado. Deverá apresentar ainda nota fiscal de compra das matérias primas ou produtos, na data próxima ao dia da abertura da licitação.

5.1.9-Caso a empresa não consiga apresentar, ou apresente custos superiores ao valor proposto, sua proposta será desclassificada, e será classificado o segundo colocado.

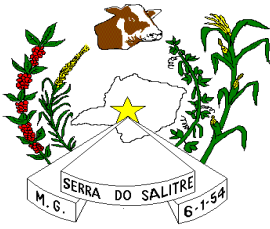
5.1.10-Os licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com este edital, serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances.

5.1.11-O autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.1.12-Não havendo pelos menos 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que participem dos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.1.13-Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados serão convocados pra dar lances verbais na presença do Pregoeiro, em ordem decrescente, a partir do maior preço.

5.1.14-NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, SUJEITANDO-SE A LICITANTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

5.1.15-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as seguintes exigências:

5.1.16-Somente serão aceitos lances com valores superiores a no mínimo 1% (um por cento) do último lance ofertado.

5.1.17- Sendo, que poderá ser registrado o **último** lance da empresa participante mesmo que não seja inferior ao menor lance ofertado já ofertado, para fins de colocação final de sua proposta.

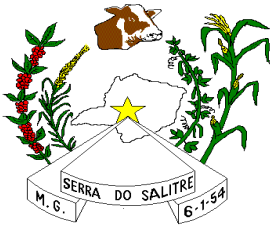
5.1.18-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes ficam informados sobre o valor do menor lance registrado.

5.1.19-A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.1.20-Depois o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro divulgará o nome da licitante cujo lance proposto foi o menor.

5.1.21-Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora do lance de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço.

5.1.22-Caso não se realizem lances, ou se esgotarem os lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, não necessariamente o pregoeiro deverá acatar a proposta do licitante melhor classificado, mesmo se o estimado da administração estiver superior a proposta alcançada, pois é facultado ao pregoeiro direito de fracassar o respectivo item, justificando a existência de menor preço no mercado.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

5.1.23-O julgamento das propostas será efetuado pelo Pregoeiro, observando o critério de "**menor preço global**".

5.1.24-O preço ofertado deverá ser Global, expresso em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

5.1.25-O critério de julgamento será menor preço global, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste edital, especialmente no que se refere ao tratamento diferenciado a ser concedido às licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do capítulo 10 deste instrumento convocatório.

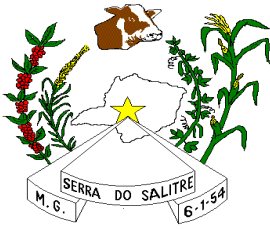
6.0 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

6.1-Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

6.1.1-Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da habilitação serão rubricados por todos os presentes, facultando-se aos interessados o exame dos mesmos.

6.1.2-Não será habilitada a empresa que Deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;

6.1.3-Verificada a documentação pertinente, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação e, assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicada o objeto da licitação definido neste Edital.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

6.1.4-Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

6.1.5-Durante os trabalhos, o Pregoeiro poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares aos concorrentes.

6.1.6-O Pregoeiro poderá, no julgamento da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

6.1.7-DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP

6.1.8-A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores terão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste capítulo.

6.1.9-Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no **ato de Credenciamento, a Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.10-A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

- Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;
- Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de **regularidade fiscal**;

6.1.11-No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

propostas de preço iguais ou até 5% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **TERÃO SUAS PROPOSTAS CONSIDERADAS EMPATADAS** com a referida melhor proposta.

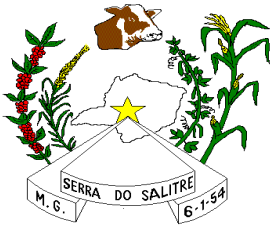
6.1.12-Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência na contratação nos seguintes termos:

6.1.13-A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item deste capítulo, que apresentou a menor proposta **PODERÁ FORMULAR NOVA PROPOSTA EM VALOR INFERIOR À MELHOR PROPOSTA APRESENTADA** pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.14-Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos do item anterior.

6.1.15-Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta, o objeto será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.

6.1.16-No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos neste item, deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de cinco (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.**



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

6.1.17-Durante o decurso dos prazos referidos no item deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

6.1.18-Findo os prazos referidos no item deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **NÃO** apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com este Município.

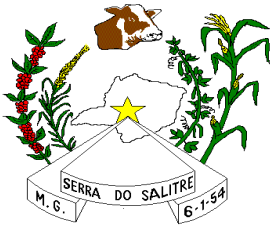
6.1.19-Na ocorrência do disposto no item anterior o Município poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos item deste capítulo, e ainda revogar o presente processo licitatório.

7.0 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

7.1-Inexistindo manifestação recursal, ou decidida os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente irá homologar e adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e encaminhará todo o processo, documentação e equipamentos protocolados para a "comissão Técnica de Avaliação".

7.1.1-Encerrada a sessão pública com licitante vencedora, será recebida pela comissão Técnica de Avaliação, com todos os documentos e equipamentos, com devidos sistemas e banco de dados instalados, para que possa ser realizada Análise de todas as Exigências previstas no Anexo I - Termo de Referência e posterior prova de conceito, para verificação quanto aos itens dos sistemas a serem contratados, a fim de se verificar todos os requisitos itens de sistemas no item **10. E.3.** Do termo de referência.

7.1.2-Não sendo atendidos os requisitos do termo de referência a licitante



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

será desclassificada, devendo o pregoeiro convocar a segunda classificada para verificação dos documentos constantes de habilitação, Análise de todas as Exigências previstas no Anexo Termo de Referência e realização da prova de conceito e adjudicação.

7.1.3-A licitante habilitada, classificada após Análise de todas as Exigências previstas no Anexo Termo de Referência e realização da prova de conceito, será encaminhada o processo para a autoridade competente homologar e adjudicar o procedimento licitatório.

7.1.4-A adjudicação do objeto da licitação será efetivada mediante assinatura do contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital.

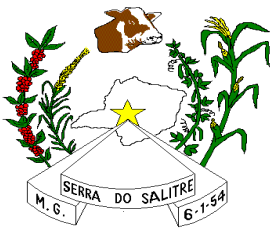
7.1.5-Após realização de Análise de todas as Exigências previstas no Anexo I - Termo de Referência e Prova de Conceito, declarada a Licitante participante apta, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até cinco dias úteis, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos art. 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1-As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidas ao Setor de Licitações e Contratos e entregues mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

8.1.1-Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

Caberá recurso, nos casos de habilitação ou inabilitação, no prazo de cinco (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

8.1.2-Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

8.1.3-A autoridade superior, após receber o recurso, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em até 2 (dois) dias úteis.

9.0 GESTOR DO CONTRATO

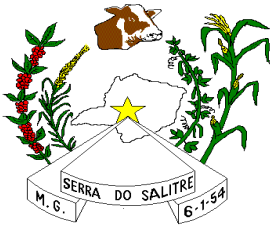
9.1-O gestor do contrato será o Município de Serra do Salitre, a qual controlará todo o processo de recebimento dos serviços a serem contratados, citados no termo de referência deste edital, bem como a expedição das ordens de fornecimento.

10.0 PRAZOS PARA ENTREGA DO PRODUTO

10.1-A Prestação de serviços deverá ser executada dentro da melhor técnica, de acordo com itens de serviços citados no Termo de Referência, dispondo de equipe técnica e de todos os equipamentos necessários ao pleno do contrato e acordo com solicitação e requisição emitida pelo Departamento de Compras. Desenvolvimento, prestando rigorosa observância às normas, ordens e instruções da fiscalização, após a assinatura.

10.1.1-Após a solicitação do Departamento de Compras, a contratada poderá iniciar a prestação dos serviços.

10.1.2-Somente serão aceitos os serviços após vistoria dos responsáveis designados pela Secretaria Municipal de Finanças.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

10.1.3-Estando o objeto licitado em desacordo com o estabelecido neste edital, o mesmo será recusado, cabendo à Contratada substituí-lo, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

10.1.4-A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, quando: do transporte dos equipamentos necessários à prestação dos serviços objetos deste processo licitatório, da montagem dos equipamentos no local, da manutenção dos equipamentos no local, da execução dos serviços no local e da retirada e transportes dos equipamentos do local.

10.1.5-Havendo necessidade de correção por parte da CONTRATADA, os prazos e pagamento serão suspensos e será considerado o fornecimento em atraso. Fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

10.1.6-Prazo de execução dos serviços será no máximo 12 meses.

11.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1-O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Serra do Salitre, com **RECURSOS PRÓPRIOS**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal (is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.2-Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.3-As condições de pagamento serão mensais, e o valor Global da Proposta homologada, será dividido em 12 parcelas fixas.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

11.4-Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta-corrente previamente indicada pelo contratado.

12.0 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E VALOR

A despesa correrá pela(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

02.25.04.122.7001.2200.33.390.39.00.00.00 – FICHA- 48 –FONTE -100

13.0 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

13.1-Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o presente Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

13.1.2-O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

13.1.3-A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará na decadência do direito de recurso.

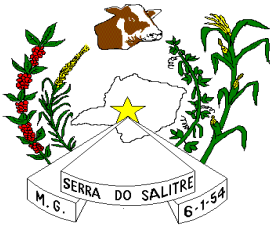
13.1.4-Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

13.1.5-Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3(três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.1.6-O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos.**

a- Ser dirigido ao Pregoeiro nos prazos estabelecidos nos itens anteriores.

b- Ser protocolizado na sala do Departamento de Licitações em uma via original, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.

- c- O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

13.1.7-Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

13.1.8-Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.1.9-O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.10-Decidido(s) o(s) recurso(s) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.1.11-A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no site e encaminhada via correios aos interessados.

14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1-A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

defesa.

15.0 DOS CASOS OMISSOS

15.1-Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.0 DAS PENALIDADES

16.1-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

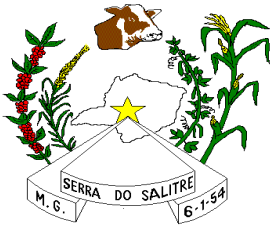
- a- 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b- 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;

16.1.1-As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

17.0 DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

17.1-O responsável pelo recebimento dos serviços, o gestor e o fiscal consta(m) do contrato.

Os serviços objeto deste contrato serão recebidos pelo agente público designado na requisição de licitação da Secretaria requisitante.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

17.1.1-O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- 1-acompanhar o procedimento licitatório;
- 2-dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
3. emitir ordem de serviço;
- 4.controlar o prazo de vigência do contrato;
- 5.cuidar da prorrogação do contrato junto à autoridade competente.

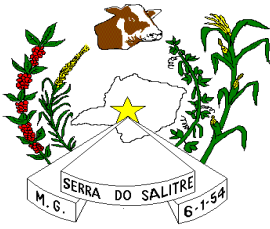
17.1.2-O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

1. ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
2. esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- 3.verificar se a entrega de materiais está acontecendo conforme o pactuado;
4. fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela Contratada, comunicando ao Gestor do Contrato as irregularidades.

17.1.3-A Secretaria requisitante deverá por manter atualizado o nome do responsável pelo recebimento dos produtos, do gestor e do fiscal do Contrato.

17.1.4-A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados.

17.1.5-A atualização, caso necessária, será realizada pela Secretaria requisitante por meio de apostilamento, nos termos do art. 65 § 8º da Lei nº



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

8.666/93.

17.1.6-Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da entrega executada.

17.1.7-Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste Edital.

17.1.8-A Secretaria Municipal de Finanças, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção dos serviços, verificando as condições de atendimento ao interesse do Município.

17.1.9-À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre fica assegurado o lídimo direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir unilateralmente o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do mesmo, notificada do ato, a parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

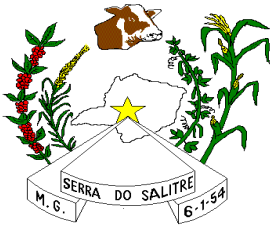
À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre deverá Fiscalizar todas as irregularidades apontadas e encontradas, em seus respectivos cadastros ou in-loco, por fiscais do município, através de RELATÓRIOS DE IRREGULARIDADES apresentados pela empresa contratada.

18.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1-Executar a prestação de serviço pactuada, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

18.1.1-Manter a frente da execução dos serviços, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização e aos órgãos competentes.

18.1.2-Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o serviço.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

18.1.3-Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

18.1.4-Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do contrato, objeto deste Edital.

18.1.5-Todas as despesas com transporte, alimentação, equipamentos e materiais, será de total responsabilidade da contratada.

18.1.6-Cientificar o Município do andamento do contrato, quando for o caso.

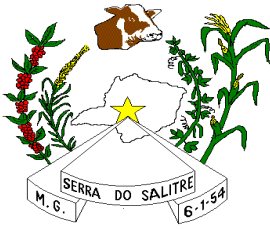
18.1.7-Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

18.1.8-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

18.1.9-A licitante vencedora deverá comparecer na Secretaria requisitante, para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, que será efetuada via fac-símile ou e-mail.

Apresentar a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre relatórios de irregularidades apontadas e encontradas, em seus respectivos cadastros ou in-loco, através dos serviços contratados, para que sejam fiscalizadas por fiscais do município

19.0 DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

19.1-A licitante classificada será convocada para assinatura do contrato respectivo, conforme minuta que integra o presente edital.

1. Como condição para assinatura do contrato a licitante deve obrigatoriamente apresentar Alvará de Localização e Funcionamento fornecido pelo município da sede da licitante, com validade plena à data da assinatura do contrato.

2. A licitante vencedora deve comprovar que os serviços de aerofotogrametria serão executados por aeronave **própria ou de terceiros**, e os equipamentos estejam homologados para serviços de aerolevanteamento com o respectivo SEGVOO e cópia dos certificados de aeronavegabilidade e de matrícula e nacionalidade expedido pelo Ministério da Aeronáutica – ANAC da(s) aeronave(s) a ser(em) utilizada(s) em nome da empresa ou sob contrato, assim como Formulário SEGVÔO 001 emitido pela ANAC referente a homologação do(s) sensor(es) aerotransportado(s) a ser(em) utilizado(s) na(s) aeronave(s) de acordo com o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica.

3. A empresa participante do certame, deverá apresentar, junto aos documentos no ato de assinatura do contrato, portaria que comprove que ela está no mínimo inscrita como categoria C, no Ministério da Defesa.

4. A empresa contratada, poderá terceirizar todos os serviços relacionados a Aerolevanteamento, desde que comprove documentos da terceira citados acima no item 2, clausula 19.0;

19.1.1-O licitante vencedor deverá comparecer ao setor de licitações e contratos, para assinar o competente Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, que será efetuada via telefone, fax, e e-mail.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

19.1.2-O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e as suas expensas.

19.1.3-O não atendimento à convocação, para assinatura do contrato, no prazo fixado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando, ainda, a contratada às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.1.4-Havendo recusa ou inércia da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo e condições, sem prejuízo da penalização prevista neste edital.

19.1.5-Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo do serviço), poderá ser determinada pelo Contratante, através de aditamento, nos moldes das disposições dos arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

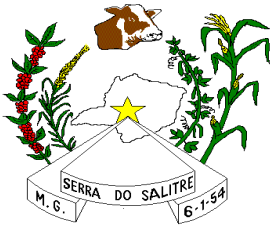
19.1.6-A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

20.0 DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO

20.1-O critério de reajuste será definido nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 sendo que pode ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termo do § 8º do mesmo artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1-A Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

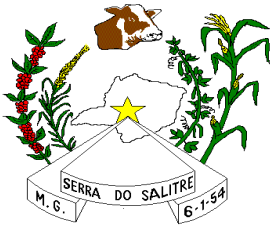
decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.1.1-Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93.

21.1.2-O pedido de impugnação deverá obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecido:

- a) Ser dirigido ao Pregoeiro no prazo estabelecido NESTE EDITAL.
- b) Ser protocolizado na sala do Departamento de Licitações em uma via original, e quando for de empresa deverá conter razão social, CNPJ, endereço da empresa, ser rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou procurador do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário, procuração emitida a menos de 01 (um) ano e comprovante do poder de representação legal. No caso de pedidos protocolizados por pessoa física, deverá conter o nome do impugnante, CPF, endereço, ser rubricado em todas as folhas e assinado e acompanhado de cópia do documento de identificação.
- c) O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por impugnações endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

21.1.3-O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou revisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.1.4-Para atender aos seus interesses, o Município de Serra do Salitre reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

21.1.5-Na hipótese de todos os licitantes candidatos a determinado item/lote serem inabilitados ou terem suas propostas desclassificadas, o Pregoeiro ou Equipe de Apoios poderá fixar aos licitantes participantes o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a inabilitação ou a desclassificação.

21.1.6-A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.1.7-É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

21.1.8-Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

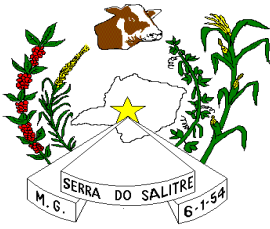
21.1.9- É parte integrante deste
Edital

ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II- C R E D E N C I A M E N T O

ANEXO III- DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
ANEXO VII- PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO –VIII –MINUTA DO CONTRATO

Serra do Salitre-MG, 05 de Janeiro de 2018.

Paulo Giovani Silveira de Melo
PREFEITO MUNICIPAL

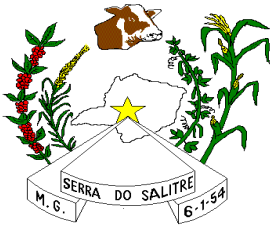
ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

1.0 OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

1.1 O objeto deste edital é a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para implantação de sistemas de informações geográficas (SIG) e sistemas Mobiles de Pesquisa e realizar atualização cadastral, de acordo com as exigências do respectivo edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

1.2 A Prestação de serviços deverá ser executada dentro da melhor técnica, dispondo Serviços técnicos e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento dos mesmos, conforme disposto neste Termo de Referência, prestando rigorosa observância às normas legais, ordens e instruções da fiscalização.

1.3 Estando o objeto licitado em desacordo com o estabelecido neste edital, o mesmo será recusado, cabendo à Contratada substituí-lo, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

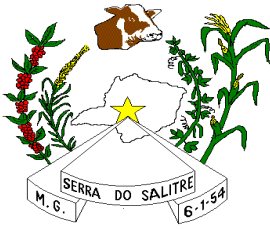
1.4 Toda Documentação exigida neste termo de referência, deverá ser apresentada em pasta 02, como "Documentação exigida no Termo de Referência", devendo ser apresentada junto com a documentação dos envelopes de Habilitação, encadernada, folhas numeradas e vistadas.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade de implantação de um Sistema de Informações Geográficas, utilizando a tecnologia de Geoprocessamento, através de um recadastramento imobiliário, implantação de um CTM (Cadastro Técnico Multifinalitário), com opção de estender os resultados a serem apurados, repassados informações para as demais secretarias, o resultado passa tornar mais eficiente à tomada de decisões da administração Pública.

A importância de ter um cadastro técnico multifinalitário é cada vez mais exigido pela sociedade, além de ser uma orientação do Ministério das Cidades, através da portaria 511. Este novo cadastro precisa ser adequado para atender a demandas da Administração Municipal, bem como outras entidades e o próprio cidadão.

Em virtude de inauérito. Inauérito Civil Público nº MPMG- 0481.17.000675-5, a Promotora de Justiça solicitou que o Município regularize e atualize a



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

cobrança e estimativa do “valor venal” no cálculo de IPTU e ITBI para os municípios.

Segundo denúncia anônima apresentada à Promotoria, da forma como vinha sendo feita a cobrança, a prefeitura estava renunciando receita, o que configura grave omissão de natureza patrimonial, fiscal, contábil, orçamentária e financeira.:

Assim sendo, a prefeitura está providenciando a regularização, através da atualização do cadastro de imóveis e implantação de um Sistema de Informações Geográficas, utilizando a tecnologia de Geoprocessamento, através de um recadastramento imobiliário, implantação de um CTM (Cadastro Técnico Multifinalitário).

Considera-se primordial para a construção e o fortalecimento da cidadania, que as pessoas estejam inseridas no contexto de um sistema de gestão cadastral, ampliando o relacionamento do cidadão com o governo municipal. Isto, indubitavelmente, permitirá um melhor planejamento governamental, com repercussão na melhoria da qualidade de vida da população, para que as tomadas de decisões tenham maior eficácia e com consequência melhores resultados a população.

A elaboração/Atualização de uma base cartográfica digital, com precisão adequada à representação do ambiente urbano e a estruturação de um banco de dados geográfico e cadastral, é uma condição capital para atender e suportar as demandas da Administração Municipal no que diz respeito à atualização cadastral, ao atendimento ao cidadão e ao planejamento urbano.

Com base em novas tecnologias, à atualização do cadastro, conseqüentemente atingirá fontes distintas de arrecadação IPTU, ITBI e ISS, que terão incrementos de arrecadação ao longo dos anos, com maior controle da informação e ao mesmo tempo o município trabalhará na integração de informações cadastrais destes impostos, sendo de real importância para que atual gestão possa a obter



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

melhores resultados no que refere a tomada de decisões, juntamente com justiça fiscal e social.

3.0 ESTIMATIVAS DE PREÇO

3.1 A média estimada global, considerando a pesquisa de mercado, foi de R\$ 186330,00 (Cento e oitenta e três mil e trezentos e trinta reais).

4.0 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO

4.1 A prestação dos serviços constantes no presente Termo de Referência ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniências dos Departamentos solicitantes, sendo que poderá ser solicitada qualquer quantidade dos itens licitados.

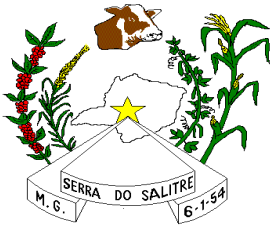
4.2 Somente serão aceitos os serviços após vistoria dos responsáveis designados pela Secretaria Municipal de Administração de Finanças.

5.0 DOS PRAZOS

5.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada após assinatura do contrato, de acordo com a emissão da ORDEM DE SERVIÇO pelo Departamento de Compras, sendo que prazo máximo de execução dos serviços será de 12 meses, e o prazo de pagamento dos mesmos será de 12 parcelas FIXAS.

5.2 A ORDEM DE SERVIÇO será emitida pelo Departamento de Compras e enviada via e-mail, sendo que a empresa deve confirmar o recebimento deste.

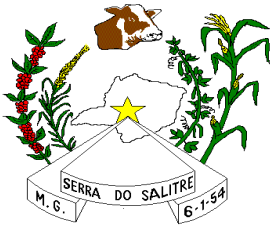
5.3 Os serviços deverão ser prestados no prazo estipulado em cronograma físico apresentado junto ao envelope de Preço.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

6.0 DEVERES DA CONTRATADA

- 6.1** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 6.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- 6.3** Fornecer Equipe técnica e equipamentos necessários para prestação dos serviços, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 6.4** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.
- 6.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.6** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 6.7** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

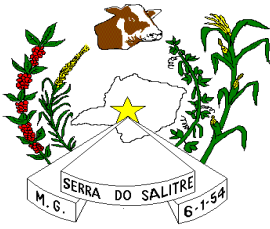


MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

- 6.8** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.
- 6.9** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 6.10** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 6.11** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.12** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.0 DEVERES DA CONTRATANTE

- 7.1** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 7.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 7.4** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.5** Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 7.6** **Fiscalizar todas as irregularidades apontadas e encontradas, em seus respectivos cadastros ou in-loco, por fiscais do município, através de RELATÓRIOS DE IRREGULARIDADES apresentados pela empresa a ser contratada.**

8.0 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

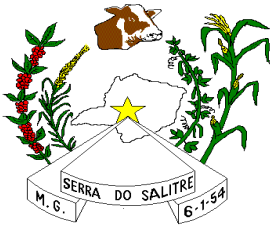
8.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por responsável designado pela Secretaria Municipal de Administração de Finanças.

8.2 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Administração Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela mesma;

8.3 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

9.0 SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 A contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penais cabíveis garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS, SERVIÇOS E PRODUTOS FINAIS DE CADA ETAPA.

Verificando a necessidade dos serviços a serem contratados, citamos as especificações mínimas que devem ser atendidas, quantitativos e produtos finais em cada etapa de trabalhos, que estão detalhadas abaixo:

10. A.) Contratação de Serviços de fornecimento de Imagens aéreas:

10. A.1) Imagens – Perímetro Urbano

COBERTURA AÉREA PARA EXECUÇÃO DA ORTOFOTO (Aerolevanteamento).

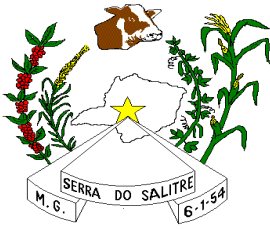
Aeronave

Os serviços deverão ser utilizados por aeronave/empresa, devidamente homologada e autorizada pela ANAC e Ministério da Defesa, para recobrimento aerofotogramétrico, Possuindo características de estabilidade, sustentação, teto de serviço, autonomia do voo e equipamentos de orientação e navegação por satélite tipo GPS compatíveis com as prescrições de voo a realizar.

LEVANTAMENTO E REAMBULAÇÃO APOIO TERRESTRE EM CAMPO

Os serviços de mobilização para apoio terrestre deverá ser levado em conta às condições locais, material fotográfico e cartográfico disponível, verificando-se a existência de vértices e coordenadas do sistema geográfico nacional existente na área ou a ele referenciado, para o planejamento da locação das estações de GPS de apoio básico em cada área de serviços.

Devendo o apoio planialtimétrico ser referenciado a rede IBGE, no sistema de projeção UTM, DATUM Sirgas 2000.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Cada locação de estação GPS terá a respectiva monografia contendo a fotografia, identificação na imagem, croquis de localização, itinerário de acesso bem como coordenadas de cada ponto.

Utilização de câmera métrica Digital, tendo ainda sistema inercial, sensores: Laser, RGB e infravermelho. A resolução da foto colorida deverá ser entre 0,12 a 0,15m por pixel em escala de 1:1000 com foto índice de 1:5000, GeoReferenciada e Ortoretificada, com coordenadas UTM sistema, Datum sirgas 2000, devendo o arquivo gerado estar em formato geotiff, e a **imagem gerada no LIMITE do perímetro urbano da cidade de Serra do Salitre e seus distritos.**

Os serviços de Cobertura aerofotogramétrica serão realizados e entregues nas seguintes fases:

- a) - Mobilização, Levantamento, Análise, Diagnóstico, Organização e autorizações de Voo;
- b) - Cópia digital da coleção de fotos aéreas no formato TIFF;
- c) - Cópia digital do mosaico geral, Cópia digital das ortofotos **de 6 km²** na escala 1:1.000 e entrega do relatório final de toda metodologia adotada.

Os serviços Cobertura aerofotogramétrica deverá cobrir um total de 6 Km² de fotografias, sendo que as imagens aéreas a serem geradas (fotografias) serão:

- Imagens aéreas deverão ser tiradas após assinatura do contrato, contemplando todas as especificações técnicas do item;

10. B.) Geração de Modelo Digital de Terreno (MDT) e Modelo Digital de Superfície (MDS)

10. B.1) Geração de Modelo Digital de Terreno do perímetro Urbano (Cidade e Distritos)

-Na geração do MDT considerar somente pontos no nível do solo, isentos de vegetação e elementos não pertencentes ao solo (veículos, placas, postes, edificações, entre outros).

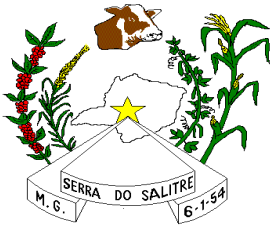


MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

- Fornecer arquivos de MDT em malha original de pontos;
- Fornecer planejamento de controle de qualidade da geração do MDT com antecedência do início das atividades de geração de MDT;
- A partir dos pontos do MDT deverão ser geradas curvas de nível com equidistância vertical de 1 m (um metro) e curvas mestras com equidistância vertical de 5 m (cinco metros) com as seguintes especificações:
- As curvas de nível deverão ter traçado contínuo, devendo compor um nível de informação específico, com os respectivos valores altimétricos incorporados como atributos, nos formatos *.dxf e *.shp. A edição das curvas de nível deverá ser feita para eliminação do excesso de pontos e resíduos de curvas de forma que não interfira na precisão e exatidão do MDT;
- Sistemas de coordenadas UTM
- Datum Sirgas 2000

10. B.2) Modelo Digital de Superfície (MDS) do perímetro Urbano (Cidade e Distritos)

- Apresentar nuvem de pontos (malha original) com os dados classificados em solo, vegetação e edificações.
- O modelo digital de superfície (MDS) deverá conter todos os pontos que representem a superfície alvo mapeada;
- Contemplar todas as linhas de quebra necessárias para melhoria de qualidade do MDS, em atendimento ao objeto;
- Apresentar o controle de qualidade com distribuição de pontos de forma homogênea na área de mapeamento no intuito de garantir estatisticamente que o Modelo gerado corresponde à realidade no terreno. Os pontos de verificação deverão ter precisão superior a três vezes a precisão e exatidão esperada no mapeamento. Deverá ser fornecido um arquivo, em formato compatível com **.xlsx que deverá apresentar as diferenças observadas entre as coordenadas Z dos pontos do MDS comparadas às coordenadas dos pontos de verificação.
- Sistemas de coordenadas UTM
- Datum Sirgas 2000



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

A empresa a ser contratada poderá terceirizar os itens 10. A e 10.B, desde que apresente a comissão técnica, antes da realização dos serviços, documentos da empresa que irá executar os serviços mediante a apresentação do AVOMD "Autorização de Voo do Ministério da Defesa", sendo que a empresa que executara os itens relacionados Aerofotogrametria e coleta de dados do Laser deverá estar escrita como categoria (A) ou (B) devidamente autorizada pelo Ministério da Defesa.

A Licitante deverá apresentar documentação que está inscrita como categoria (A) ou (C) devidamente autorizada pelo Ministério da Defesa.

10. C.) RESTITUIÇÃO FOTOGRAMÉTRICA DIGITAL

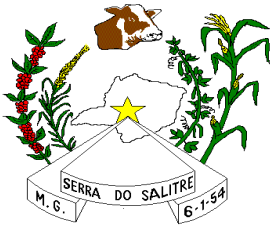
Os trabalhos consistiram na elaboração da base cartográfica vetorial na escala 1:1.000, deverão ser executados através de restituição planimétrica, Estruturação da malha de lotes urbanos, contemplando aproximadamente hoje no cadastro atual imobiliário, com 5.500 Imóveis;

Deverão ser representados os seguintes níveis de informação: sistema viário com identificação da existência ou não de pavimentação, contornos de quadras com polígonos fechados, divisas de lotes com polígonos fechados, edificações com polígonos fechados, praças, parques e hidrografia;

A edição dos arquivos deverá seguir os critérios técnicos com estrutura SIG, já prevendo o seu posterior uso em sistemas de Geoprocessamento, com estruturação topológica e sua relação com as tabelas do banco de dados cadastral;

Deverão ser efetuadas as seguintes verificações de consistência dos arquivos gerados:

- ✓ Conectividade de elementos gráficos contínuos;
- ✓ Continuidade de elementos gráficos;
- ✓ Fechamento de polígonos;
- ✓ Retirada duplicidade de elemento;
- ✓ Verificação da adequação de níveis;
- ✓ Integridade física dos arquivos.
- ✓ Os arquivos gerados deverão ser entregues em formato *DXF*, *DWG* e *shape file*.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Preparo da base cartográfica municipal para as atividades de gestão cadastral, com edição adequada da cartografia e chaveamento da mesma com o cadastro imobiliário municipal;

10. D.) ESTRUTURAÇÃO DA MALHA URBANA

10. D.1.) MALHA URBANA - DOS LOTES URBANOS

Deverão ser lançadas sobre a atual malha urbana de Serra do Salitre e seus distritos, as informações gráficas, referentes às divisas legais dos terrenos urbanos, retiradas das plantas de loteamento ou dos processos de desmembramento ou remembramento de lotes, disponibilizados pelo cadastro imobiliário da Contratante, e efetuar-se a compatibilização entre essas divisas legais com os limites físicos dos imóveis representados pela restituição fotogramétrica, de forma a correlacionar-se os imóveis representados na cartografia com as suas respectivas codificações de inscrição imobiliária, ou seja, **executar o Chaveamento entre base cartográfica e cadastro imobiliário da Prefeitura, através de dados fornecidos pela Contratante em formato e layout a ser definido;**

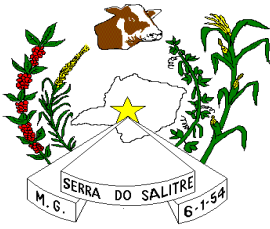
Dever-se-á estruturar um Cadastro de Loteamentos, Desmembramentos e, Urbanizações criando condições para o georeferenciamento de processos administrativos que digam respeito ao uso e ocupação do solo;

Deverão ser criados os *links* de vinculação entre a base cartográfica e as informações descritivas contidas no cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal, com foto Frontal de cada imóvel, sendo a mesma metodologia.

A Estruturação da malha de lotes urbanos estará contemplando **aproximadamente 5.500**, incluindo município de Serra do Salitre.

Deverá ser gerada uma nova planta de referência cadastral, em escala 1:1.000, para toda a área urbana de SERRA DO SALITRE /MG e seus Distritos.

10. D.2. A empresa a ser CONTRATADA, deverá gerar informações através de relatórios de "INCONCISTENCIAS ENCONTRADAS", identificadas por cada, apresentando sempre na forma de relatórios, e na forma visual, para que os



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

respectivos Setores, possam efetuar as devidas fiscalizações posteriores, tais como: novos desmembramentos, terrenos que hoje existam residências, e outros FATORES que possam gerar indicativos para o cadastro imobiliário e fiscalizações IN-LOCO;

Os imóveis apontados através de relatórios de "INCONCISTENCIAS ENCONTRADAS", referente aos arquivos digitais dos lotes e das edificações, arquivos em arquivo CAD, no Sistema C.T.M./SiG que não estiverem cadastrados no Sistema de Gestão tributária do Município de Serra do Salitre, deverão ser colhidas as devidas informações dos respectivos B.I.C.'s **por fiscais e equipe da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, para posterior cadastro nos respectivos sistemas de gestão tributária.**

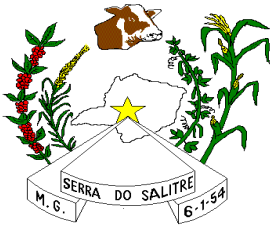
10.D.3.) Levantamento Fotográfico Frontal Georeferenciado

A empresa a ser contratada deverá realizar todo levantamento fotográfico digital frontal de cada imóvel GEOREFERENCIADO, no mínimo uma foto a cada 3 metros, com opção de selecionar a melhor foto, para que seja inserida no IPTU, devendo o levantamento ser de no mínimo de 90 graus, contemplando todo o perímetro urbano do município estimando em 5.500 imóveis.

10. D.3.1) Após o Levantamento Fotográfico Frontal Georeferenciado, deverá a empresa contratada executar um levantamento de dados, através das fotos, extraindo todas as informações possíveis abaixo:

- Imóvel tem identificação de beiral (sim ou não)
- Imóvel tem identificação de Muro (sim ou não)
- Imóvel tem identificação de Calçada (sim ou não)
- Se o Imóvel Possuir mais de um piso? (sim ou não)
- Se o Imóvel Possuir mais de um piso, Qual a quantidade de Pisos?
- Identificação do Imóvel: 1-Residencial 2-comercial ou 3-misto
- Se o Imóvel Possuir mais de um piso, se é fracionado? (Sim ou não)
- Identificação do Imóvel: 1-Residencial 2-comercial ou 3-misto

- Se o Imóvel **não** for Residencial, o seu Ramo de Atividade é.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

1-Comercial, 2-Serviços, 3-industrial, 4-público, 5-Mixto.

- Se o Imóvel for Público identificar se é:

1-Municipal 2-Estadual ou 3-Federal

- Se o Imóvel for Público identificar se é:

1-Repartição, 2-Hospital, 3-PSF, 4-UPAS, 5-Escolas, 6-Segurança Pública, 7-CRAS, 8-CRECHE, e outros.

- Existe qualquer tipo Publicidade externa no imóvel? (Sim ou não)

10. D.3.) DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DO CADASTRO

A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre deverá fornecer toda documentação a ser digitalizada referente a cada imóvel (BICs), sendo até limite de 15.000 imagens pdf ou tif, para que empresa contratada possa utilizar na atualização do cadastro, e disponibilizar para acesso do cadastro a posterior.

10. E.) – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SISTEMAS (software) E PRODUTOS FINAIS

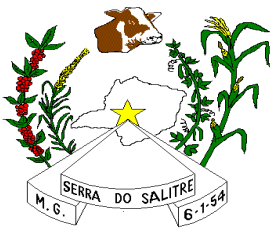
Quanto ao Sistema SIG e Sistemas Mobiles, a empresa a ser contratada deverá entregar os seguintes produtos finais, com suas respectivas especificações técnicas mínimas exigidas ao final de cada etapa de trabalho:

10. E.1.) Da Implantação, Instalação e Treinamento dos Sistemas CTM/S.I.G. e Sistema de Pesquisas MóBILE

A empresa deverá treinar especificamente, cada secretaria por indicação do seu gestor, todos os usuários que irão ter acesso aos sistemas, deixando-os aptos a utilizar e dar sequência ao projeto até o termino do contrato, transferindo para a Prefeitura todos os conhecimentos necessários para utilização dos sistemas e conceitos nos sistemas SIG.

Instalação e Treinamento nos sistemas (incluindo sistemas mobile)

Treinamento sobre Tecnologia SIG e implantação e efetivação CTM (cadastro técnico multifinalitário).



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Será levado em consideração o número de 08 (duas) licenças Sistemas CTM/SiG, 03 (duas) licenças Sistema Mobiles Fiscalização, 60 (duas) licenças Sistema Mobiles Saúde e-SUS e 01 (uma) licença Aplicativo APP Web, podendo este número ser superior de acordo com as necessidades do Município de Serra do Salitre, devendo na época rever o quantitativo. Estimativa de horas de trabalho onde estão previstas **70 horas** de serviços, contemplando todos os sistemas.

A implantação e instalação dos respectivos sistemas deverão ser em equipamentos e estrutura de servidores de dados, estrutura de rede física e lógica fornecidos pela prefeitura.

10. E.2) Execução de rotinas que possibilitem a Integração dos dados do C.T.M

O Desenvolvimento de rotinas que possibilitem a importação e exportação dos dados entre a base de dados do Sistema SiG/CTM PREFEITURA, com a base de dados do software atual de gestão tributário da Prefeitura. Estimativa de horas de trabalho está **previstas 30 HORAS**, devendo a contratante fornecer todos os dados necessários, de acordo com solicitações da contratante, não só para implantação do banco de dados, como para implantação dos resultados de camadas geográficas a serem implantadas, contemplando todos os módulos de sistemas propostos.

10. E.3.) Para os Requisitos Técnicos mínimos referente aos Itens de S.I.G/CTM, com licenças de uso por tempo indeterminado.

DAS CARACTERISTICAS GERAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS ITENS E MÓDULOS DE SISTEMAS A SEREM CONTRATADOS:

- ✓ No ato do protocolo dos envelopes junto a Comissão Permanente de Licitações, a empresa interessada deverá apresentar relação de todos os equipamentos necessários para a demonstração das características dos itens e módulos de sistemas, juntamente com os respectivos



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

equipamentos, sistemas e banco de dados instalados, necessários para posterior apresentação em prova de conceito, e conferência de todos os itens citados, com plena ciência a ser declarada que esses equipamentos ficaram disponíveis para a COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO por quanto tempo for necessário, para que o mesmo venha avaliar, testar e conferir todas as funcionalidades exigidas nos itens e módulos Sistemas citadas abaixo.

- ✓ **Será de obrigatoriedade das empresas interessadas** apresentar uma relação impressa dos itens e módulos de sistemas, onde deverá assinalar com (x) os itens atendidos, (sim) ou (não), conforme descritos **nesses 10. E.3.**, devendo entregar juntamente um **“manual de referência”**, apresentando todos os caminhos necessários para que Equipe Técnica ou usuário indicado tenha condição de acompanhar, avaliar, testar e conferir todas as funcionalidades.
- ✓ A empresa deverá fornecer uma declaração do nome do técnico(s) que ficará à disposição da COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO para apresentar os itens ou sanar dúvidas apuradas na avaliação dos sistemas.
- ✓ As apresentações e avaliações dos Sistemas serão públicas, em PROVA DE CONCEITO, sendo informadas datas e horários no site oficial do Município a quem possa interessar, sendo OPCIONAL, que a empresa participante venha gravar em áudio e vídeo a prova de conceito, podendo fornecer uma cópia para COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO e equipe de licitação.
- **Será desclassificada tecnicamente, a proposta que não tenha apresentado no mínimo 90%, referente os itens de sistemas de cada módulo a ser apresentado em prova de conceito. Registramos**



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

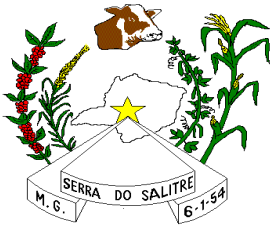
que a licitante que deixar de apresentar algum módulo de sistema estará desclassificado.

- Em se tratando de uma análise técnica geral de todo o projeto Técnico a ser apresentada, de acordo com os critérios citados no Termo de Referência, a empresa licitante, atendendo as citações do TR e obtendo a pontuação mínima, será considerada Classificada nos quesitos técnicos.

PARA A AVALIAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA, EM PROVA DE CONCEITO, APRESENTAMOS ABAIXO AS CARACTERÍSTICAS GERAIS QUE DEVERÃO COMPOR OS ITENS E MÓDULOS DE SISTEMAS, EM QUE O MUNICÍPIO PRETENDE CONTRATAR.

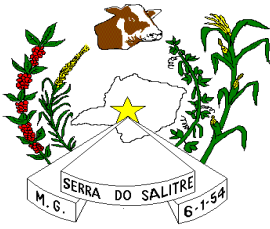
A empresa Licitante deverá apresentar recursos técnicos mínimos, referente aos itens de sistemas, correspondentes aos módulos de Sistemas de PESQUISAS MOBILE, com fornecimento de licenças por tempo indeterminado, com recursos parametrizáveis de Pesquisas, para auxiliar usuários no levantamento de informações em ações externas, Devendo a Licitante apresentar em prova de conceito:

DESCRIPTIVA DE CARACTERÍSTICAS DE ITENS E MÓDULOS DE SISTEMA MOBILE DE PESQUISAS
Módulo DESKTOP de Sistema Independente para Gerenciamento e Administração, deverá auxiliar usuários Administradores na criação de formulário(s) de Pesquisas Mobile com objetivo de levantamento de informações em ações externas
Possuir Rotina de Cadastro de Usuários para pesquisas em campo, com recursos de incluir, alterar e excluir, parametrizado por perfil de acesso usuário.
Possuir Rotina de Gerenciamento de Pesquisas para incluir, alterar e excluir qualquer tipo de pesquisa.
Possuir recursos que possam parametrizar qualquer tipo de pesquisa, “sem ser” associada a um imóvel, para pesquisas do tipo espontâneas
Possuir recursos de Possibilidade de importação de dados de outros sistemas, de forma parametrizada, para utilização dos mesmos em pesquisas de campo.
Possibilidade de incluir qualquer pergunta, podendo incluir/vincular várias respostas possíveis
Possibilidade de incluir pergunta vinculada a uma determinada resposta da pesquisa



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

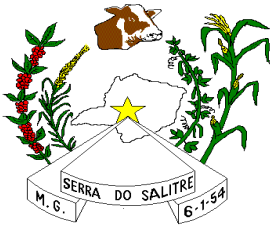
Possibilidade de definir um layout, com as informações que serão visualizadas Sistema de Gerenciamento e Administração das Pesquisas, a serem exportada(s) para equipamento Mobile de pesquisas;
Possibilidade de selecionar opção em que Sistema de Gerenciamento e Administração das Pesquisas, irá coletar ou não o posicionamento geográfico na pesquisa tanto no início como no final de cada pesquisa;
Possibilidade de parametrizar o formato do Tipo de Respostas em que o pesquisado poderá responder determinado item da pesquisa:
- Respostas do tipo: TEXTO
- Resposta do tipo: por Múltipla-Escolha
- Resposta do tipo: Numérica
- Resposta do tipo: em formato de Data
- Resposta com opções de gravar em MIDIA (FOTO, VIDEO ou ÁUDIO)
Possibilidade de parametrizar o tipo de escolha da resposta: ser ÚNICA ou MULTIPLA-ESCOLHA
Possibilidade de vincular um campo, dentre dados importados de um tabela de dados, à uma pergunta.
Possibilidade de determinar se a pergunta será obrigatória.
Possibilidade de determinar se a resposta será obrigatória.
Possibilidade de gerenciamento de tarefas por líderes.
Possibilidade de determinar prazos para execução de tarefas de pesquisas por líderes
Possibilidade de incluir, alterar e excluir equipes para ações de pesquisas em campo
Possibilidade de realizar o gerenciamento de tarefas de pesquisas de campo por equipes
Possibilidade de gerenciamento diversas tarefas de pesquisas por pesquisadores
Gerenciamento de motivos para finalização de pesquisas de campo.
Exportação de dados para sistemas de gestão, com parâmetros de separadores, e definição de formato como será salvo o arquivo a ser exportado;
Possuir recursos em que usuário possa selecionar diversos Campos do Cadastro que serão incluídos na exportação tabela de dados.
Possuir recursos em que Usuário líder possa homologar a pesquisa, validando ou não, os dados pesquisados.
Possuir recursos de Protocolo de comunicação HTTP ou TCP/IP
Possuir recursos de Formato JSON para troca de dados
Conter recursos que possa gerar gráficos, através de dados estatísticos de cada item pesquisado, quando a pergunta exija resposta alternativa ou quantitativa (números), pesquisa essa, que SEJA OU NÃO SEJA, exclusiva referente ao Cadastro Tributário Municipal;
<ul style="list-style-type: none"> • FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, permitindo após a exportação dos dados pesquisados, a sua avaliação e emissão de relatórios de notificação ou informação de imóveis quando necessário, e permitir recursos de tirar foto ao final da pesquisa.
<ul style="list-style-type: none"> • PESQUISA MAPEAMENTO ARBÓREO, permitindo coletar todas as informações necessárias, tais como: ALTURA, LOCALIZAÇÃO, TIPO DE ÁRVORE, SUAS CONDIÇÕES ... , e permitir recursos de tirar foto ao final da pesquisa.
<ul style="list-style-type: none"> • FISCALIZAÇÃO DE POSTURA, permitindo após a exportação dos dados pesquisados a sua avaliação, emissão de relatórios de notificação de imóveis quando necessário, e permitir recursos de tirar



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

foto ao final da pesquisa.
<ul style="list-style-type: none"> • CADASTRO IMOBILIARIO, permitindo após a exportação dos dados pesquisados, para o Sistema SIG/CTM, e permitir recursos de tirar foto ao final da pesquisa; • REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, permitindo coletar todas as informações necessárias, tais como: ALTURA, LOCALIZAÇÃO, SUAS CONDIÇÕES ..., e permitir recursos de tirar foto ao final da pesquisa.
Módulo de Sistema Pesquisa Mobile para instalação em coletora de dados ou tablete ou smartphones
Possuir recursos em que o Formulário de pesquisa seja importado do modulo Gerencial/Administrador DESKTOP de pesquisas
Apresentar Modelo de Formulário de Pesquisa Cadastrado para BIC (Boletim de Informações Cadastrais)
Apresentar Modelo de Formulário de Pesquisa Cadastrado para FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
Apresentar Modelo de Formulário de Pesquisa Cadastrado para FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
Apresentar Modelo de Formulário de Pesquisa Cadastrado para FISCALIZAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
Apresentar Modelo de Formulário de Pesquisa Cadastrado para FISCALIZAÇÃO DE MAPEAMENTO ARBÓREO
Apresentar Modelo de Formulário de Pesquisa Cadastrado para FISCALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Possuir recursos em que possa apresentar informações do Cadastro Imobiliário e exibir os mesmos durante a pesquisa de campo.
Possuir recursos de escolher filtros
Possuir recursos de visualizar tarefas de pesquisa FINALIZADAS e NÃO FINALIZADAS
Possuir recursos vinculados a uma determinada pergunta de:
- Tirar Fotos,
- Gravar áudio,
- Gravar vídeos.
Possibilidade de fazer Sincronização para exportação de dados por WIFI, 3G Ou 4G
Possibilidade de imprimir qualquer questionário, sendo que este em formulário possa ser de fiscalização ou simples relatório.
Possuir recursos de Controle de acessos ao aplicativo por Login de acesso por usuário e senha de acesso
Possuir recursos em que o pesquisador possa ter mais de uma pesquisa disponível ao mesmo tempo no dispositivo móvel
Capacidade de consulta de informações do contribuinte durante uma entrevista, caso os dados do mesmo, estejam disponíveis através de importação dos mesmos do cadastro imobiliário

- **Para todas as licenças de sistema MOBILE de PESQUISAS, a empresa a ser contratada deverá entregar um equipamento TABLETE com a seguinte configuração mínima:**
 - Conter no mínimo 4 giga de ram interno, cartão de 32giga câmera de 2 mega pixel, GPS integrado e não somente assistido tela de 7 polegadas;

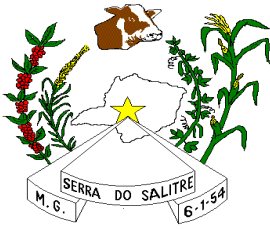


MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

- Para as licenças com fins específicos de fiscalização por fiscais, deverão conter TABLETE e Impressora térmica para impressão de comunicados e notificações in-loco;

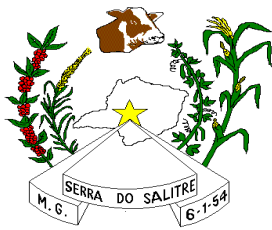
A empresa Licitante deverá apresentar recursos técnicos mínimos, referente aos itens de sistemas, correspondentes aos módulos de **Sistema de Gerenciamento e Administração, DESKTOP, onde dados externos deverão ser obtidos por Software de Pesquisa Mobile Saúde, com formulários padrão e-SUS, para instalação e operação por agentes das ACS**, com fornecimento de licenças por tempo indeterminado, com recursos parametrizáveis de Pesquisas, para auxiliar usuários no levantamento de informações em ações externas das respectivas ACS, Devendo a Licitante apresentar em prova de conceito:

DESCRIPTIVA DE CARACTERISTICAS DE ITENS E MÓDULOS DE SISTEMA PESQUISA MOBILE SAÚDE
Os itens de sistema abaixo, deverão ser específicos módulo de Software de Pesquisa Mobile Saúde, com o Gerenciamento e Administração de informações das ACS, operando em DESKTOP:
Gerenciamento de controle de acesso de usuários
Possuir recursos parametrização e de Configurações Gerais, podendo o Administrador do sistema alterar ou incluir recursos de pesquisas, sem tem que efetuar alterações em programas fontes;
Possuir recursos de Exportação de dados para equipamentos MOBILE
Possuir recursos de Importação de dados para equipamentos MOBILE
Possuir recursos de Importação de dados CNES
Possuir recursos Pré-validação do E-SUS
Possuir controle de acesso PADRÃO E-SUS
Possuir Recursos de Gerenciamento de Competência
Possuir recursos de Identificação geográfica de visitas em domicílios, constatando se o agente esteve ou não em visita de campo.
Possuir recursos de Mapas Geográficos de visitas em domicílios, constatando visitas do agente em suas visitas de campo.
Possuir Protocolo de comunicação http, https ou TP/IP
Possuir Formato JSON para troca de dados
Apresentar Rotinas de:
- Bairro (incluir, alterar, excluir)
- Condição de saúde (incluir, alterar, excluir)
- Logradouro (incluir, alterar, excluir)
- Maternidade (incluir, alterar, excluir)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

- Operadora (incluir, alterar, excluir)
- Profissional (Incluir, alterar, excluir)
- Animal (incluir, alterar, excluir)
- Consulta de cidadãos
- Consulta de domicílios
- Consulta atendimentos
Possuir Rotinas de impressão:
- Impressão de fichas de cidadão
- Impressão de ficha de domicilio
- Impressão de ficha de atendimento
Módulo de Sistema Pesquisa Mobile com objetivo em atender a Saúde (ACS), PADRÃO e-Sus (modulo MOBILE, para pesquisas de campo, com formulários Modelos Padrão e dados de exportação padrão e-SUS)
A Coleta de Dados Simplificada (CDS) é um dos componentes da estratégia e-SUS AB, com objetivo de auxiliar as ACS, sendo composta por fichas (padrão e-sus) para o registro de informações, que deverão ser apresentadas pela Licitante:
- Ficha de cadastro do domiciliar,
- Ficha de cadastro do individual,
- Ficha de atividades coletivas,
- Ficha de visita domiciliar e Territorial,
- Ficha de Marcador de Consumo Alimentar,
Consulta de Fichas Individuais pendentes de dados para Sincronizar com e-SUS:
- Ficha de cadastro do domiciliar,
- Ficha de cadastro do individual,
- Ficha de atividades coletivas,
- Ficha de visita domiciliar e Territorial,
- Ficha de Marcador de Consumo Alimentar,
Opção de configurar base dados para o aplicativo móvel
Opção para configurar conexão/integração com servidores de dados
Fornecer Listagem de Equipes de Saúde
Possuir recursos de Consultar domicílios
Possuir recursos de Filtragem de domicílios por micro aéreas de atendimento da equipe
Deverá Possuir recursos de controle de acessos de usuários
Possuir recursos de:
Filtragem de domicílios por endereços
Cadastro de Domicílios (incluir, alterar, excluir)
Selecionar cidadão por domicílios
Consulta de cidadão (família)
Filtragem famílias por responsável
Cadastro de Família (Incluir, alterar, excluir)
Consulta por cidadão
Filtrar informação por cidadão
Cadastro de Cidadão (Incluir, alterar, excluir)
Cadastrar Atendimentos



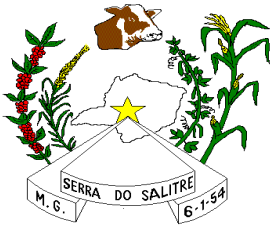
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Recursos de Capturar localização geográfica automática no momento da pesquisa
Selecionar conexão com servidor de dados
Cadastrar conexão com servidor de dados
Sincronizar dados com o servidor de dados
Operar em Sistema operacional ANDROID ou IOS ou WINDOWS MOBILE
Utilizar Protocolo de comunicação http, ou https ou TCP/IP
Utilizar Forma JSON para troca de dados

- **Para todas as licenças de sistema MOBILE de PESQUISAS SAÚDE, a empresa a ser contratada deverá entregar um equipamento TABLETE com a seguinte configuração mínima:**
 - Conter no mínimo 4 giga de ram interno, cartão de 32giga câmera de 2 mega pixel, GPS integrado e não somente assistido tela de 7 polegadas;

A empresa Licitante deverá apresentar recursos técnicos mínimos, correspondentes ao **DETALHAMENTO de ITENS DE SISTEMAS, REFERENTE A MÓDULOS DE SISTEMAS de INFORMAÇÕES GEOGRÁFICA (S.I.G) e C.T.M.**, com fornecimento de licenças por tempo indeterminado, com recursos parametrizáveis, para auxiliar administrador de sistemas, no fornecimento de informações e liberações de acessos aos respectivos usuários, através de controle de senha e nível de acesso, para respectivos setores do município, para as devidas providencias de utilização dos serviços pretendidos, devendo a Licitante apresentar em prova de conceito:

DESCRITIVA DE CARACTERISTICAS DE ITENS E MÓDULOS DE SISTEMA SIG/CTM
Referente ao nível de acesso aos Módulos de Sistemas SIG



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Todos Módulos deverão ter nível de segurança por senha, e acessos permitidos por nível de usuário, exemplo: usuário Administrador, Editor ou Visualizador

Referente ao Banco de Dados

Utilizar banco de dados objeto relacional (SGBDOR) de código aberto, sob licença BSD, multiplataforma

O banco de dados deverá possuir recursos com suporte a extensão de dados espaciais, de código aberto, sob licença GNU, que siga os padrões do Open Geo. espacial Consortium (OGC)

O banco de dados deverá possuir:

-Ser livre Royalty de Licenças e com conexões ilimitadas

-Segurança de acesso visando permitir definição de grupos e perfis e ainda limitação de host de acesso

-Integridade de dados com controle de transações

-Controle de concorrência multiversão (MVCC);

-Suporte a modelo híbrido objeto-relacional;

Possuir Recursos parametrização do Sistema SIG/CTM:

Recursos de parametrização que possa executar Chaveamento com cadastro completo do contribuinte do Sistema de Gestão Tributária Municipal - PREFEITURA (DADOS DO CONTRIBUINTE - BIC)

Recursos de parametrização que possa executar importação dos dados do cadastro completo, através de dados exportados do Sistema de Gestão Tributária Municipal (DADOS DO CONTRIBUINTE - BIC)

Módulo de configuração do Sistema e Ambiente de trabalho;

Rotina que possa parametrizar os Dados da Gestão;

Rotina que possa configurar locais de armazenamento de arquivos digitalizados;

Rotina que possa configurar escalas de medição;

Rotina que possa configurar acesso se a informação será público ou não;

Rotina que possa configurar acesso de usuários ao módulo de edição de mapas geográficos;

Rotina que possa configurar projetos de mapas;

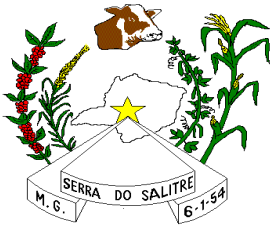
Rotina que possa configurar tipos de códigos compostos ou não

Rotina que possa efetuar cadastro de usuários, incluindo níveis de acesso para: Administrador, editor e visualizador;

Rotina que possa ter recursos em usuário autorizado possa incluir, alterar e excluir camadas de acordo com as necessidades;

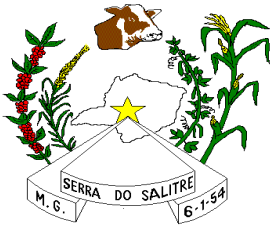
Rotina que possa ter recursos em que usuário possa bloquear ou não edição de camadas;

Rotina que possa ter recursos em que usuário possa configurar um ambiente de trabalho, adaptando a qualquer organograma de trabalho, associado, usuário a camadas geográficas, e moldando o



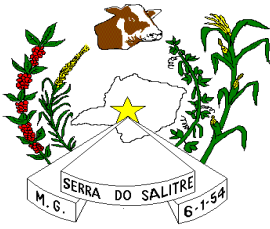
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ambiente para cada setor desejado na gestão municipal;
Rotina que possa configurar modelos de relatórios, podendo editar as informações de saídas a serem impressas nos relatórios, com recursos de alteração para qualquer layout;
Rotina que possa configurar CNAE e atividades de trabalho para associação aos imóveis com características comerciais;
Rotina que possa realizar a Parametrização de Ocorrências de endemias (incluir, alterar e excluir), Tipos de notificações, Agravos, Unidades de Saúde, Parâmetros de Idades
Rotina que possa configurar cadastro de Informações de escolas (incluir, alterar, excluir), tais como tipos de turmas, turnos, vagas por turma;
Rotina que possa configurar o cadastro de ocorrências de Serviços Urbanos (incluir, alterar, excluir) Tipo de ocorrência e tipos de fechamentos de ocorrências.
Rotina que possa configurar o cadastro de Ramos de atividades (incluir, alterar, excluir)
Rotina que possa configurar recursos de importação de dados e seus respectivos campos, de acordo com informações a serem geradas pelo sistema de gestão de tributos instalado no município.
Rotina que possa configurar através de parâmetros, moldar os dados que comporão a tela de busca dos imóveis, informando quais os campos e seus respectivos filtros serão utilizados;
Recursos que possam auxiliar na gestão da execução dos serviços de mapeamento móvel georeferenciado, parametrizando informações de origens das fotos geradas, câmeras de captura, respectivas rotas e demais informações afins necessárias para execução do serviço.
Todos as camadas dos Módulos SIG deverão possuir Mecanismos de pesquisas por:
Modulo de busca do imóvel cadastrado, podendo optar quando necessário:
✓ Por logradouro e numero
✓ Pesquisas por quadra
✓ Pesquisas por quadra/lote
✓ Pesquisas por bairro, distrito
✓ Pesquisas por condomínio ou edifício
✓ Pesquisas por nome do proprietário
✓ Pesquisas por código de identificação do imóvel
Recursos de Edição em formato KML:
Possuir Recursos de edição KML, com objetivo de viabilizar o intercâmbio de informações, permitindo a criação de elementos do tipo linha, ponto, polígono, circunferência e texto, com a atribuição dos respectivos parâmetros tais como cor, espessura de traço, fonte e tamanho de texto.
Possuir Recursos de ajustes de vértices e deleção de elementos no KML desenhado.
Possuir Recursos de identificação de desenhos KML, de forma que os mesmos possam ser compartilhados entre usuários, desde que autorizado pelo Administrador do desenho.
Todos as camadas dos Módulos SIG deverão possuir recursos de seleção de áreas nas Camadas Geográficas:



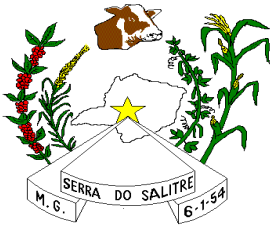
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

✓ Por (Linha)
✓ Por (Circulo)
✓ Por (Item)
✓ Por (Polígono)
✓ Por (Circunferência)
O Módulo SIG/CTM DEVERÁ possui recursos de:
✓ Parâmetro de controle de segurança de acesso de usuário para as camadas, por ambiente de trabalho
✓ Configurador de camadas associando a ortofoto
✓ Recursos de mostrar fotos do imóvel, sem limites de fotos frontais cadastradas (frontais, internas)
✓ Imprimir notificação ou comunicado de irregularidades encontradas de área construída, com foto aérea e frontal, por imóvel individual
✓ Imprimir uma notificação ou comunicado de irregularidades encontradas de área construída de cada imóvel, com foto aérea e frontal, por lote de impressão, utilizando recursos de seleção por (LINHA, CIRCULO, ITEM, RETANGULO)
✓ Apresentação de modelo digital do terreno e modelo de superfície de terreno, em camadas em 3D , utilizando recursos de seleção por (LINHA, CIRCULO, ITEM, RETANGULO)
✓ Apresentação de imóveis utilizando recursos de seleção por (LINHA, CIRCULO, RETANGULO) ou recursos de marcação individual (ITEM) de imóveis, em Camadas em 3D , compondo um conjunto de imóveis;
✓ Apresentação das camadas, demonstrando ortofoto, legenda, altitude e posição geográfica.
✓ Seleção de camadas a serem consultadas
✓ Fornecimento de escala
- Recursos a serem apresentados referentes às Camadas Geográficas a serem implantadas pela contratada referente ao Módulo de Sistema SIG/CTM, através de informações a serem fornecidas pela Contratante:
. Camadas que atenda Malha Urbana completa
✓ Camada de identificação de ruas, quadras, lotes, calçadas e construções
✓ Camada de identificação por tipos de lotes, construções (residenciais, comerciais, mistas, industrial), públicos, escolas, segurança pública, prédios da saúde (hospitais, postos de atendimentos saúde, PSFS)
✓ Camada de identificação de equipamentos públicos, equipamentos da saúde, equipamentos



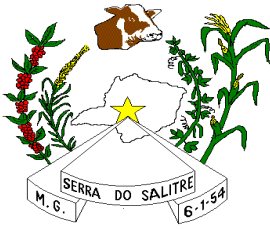
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

da educação
✓ Camada de identificação de parques, praças e área de lazer
Apresentar recursos que tenham a Possibilidade de apresentar informações do imóvel
. De inserir uma nova camada geográfica em respectivo modulo de camada geográficas, através de configuração/parametrização para atender as necessidades desejadas.
. Em tempo real de execução, ter recursos que possa mudar qualquer configuração ou parametrização de uma camada geográfica.
. Apresentar recursos que possa obter vínculos entre os dados do cadastro do imóvel, selecionando imagens capturadas pelo mapeamento móvel e imagens aéreas referente ao mesmo imóvel.
. Apresentar recursos que possa obter informações a serem extraídas de cada imóvel, através de visualização de fotos frontais, estas realizadas pelo mapeamento móvel georeferenciado, informações tais como:
✓ Identificação do imóvel: 1- Residencial, 2-comercial ou 3-Misto
✓ Imóvel tem identificação de beiral? (sim ou não)
✓ Imóvel possui mais de um piso? (Sim ou não)
✓ Imóvel possuir mais de um piso, qual a quantidade de pisos?
✓ Imóvel possuir mais de um piso, se é fracionado? (Sim ou não)
✓ Se o imóvel não for residencial, é possível identificar o seu Ramo de Atividade se é : ▪ 1- Comercial, 2-Serviços, 3-Industrial, 4-Público, 5-Misto
✓ Existe qualquer tipo de publicidade externa no imóvel? (Sim ou não)
✓ Se o imóvel for público identificar se é: ▪ 1- Municipal, 2-Estadual ou 3-Federal
✓ Se o imóvel for público municipal é possível identificar se é: ▪ 1- Repartição, 2-Hospital, 3-PSF, 4-UPAS, 5-Escolas, 6-Segurança Pública, 7-CRAS, 8-CRECHE, e outros...
✓ Identificação do imóvel: 1- Residencial, 2-comercial ou 3-Misto
✓ Imóvel tem identificação de beiral? (sim ou não)
✓ Imóvel possui mais de um piso? (Sim ou não)
✓ Imóvel possuir mais de um piso, qual a quantidade de pisos?
. De apresentar recursos que possa verificar através de dados coletados pelo mapeamento móvel possibilitando selecionar imagens por imóvel, ou rota por onde o mapeamento móvel realizou a captura de imagens.
. Possibilidade de apresentar recursos que possa calcular medidas a partir da Ortofoto, gerada pelo aerolevantamento, tais como calçadas, beirais e outros elementos identificáveis.
. Possibilidade de apresentar recursos que possa de calcular medidas a partir de fotos frontais



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

georeferenciadas, tais como fachadas, beirais, placas de publicidades outdoor, ou outros elementos identificáveis.
. Apresentação dos dados dos imóveis incluindo fotografias frontais georeferenciadas capturadas pelo mapeamento móvel sem limites de fotografias
. Possibilidade de escolha qual melhor fotografia do mapeamento móvel deverá ser impressa em relatórios e GUIAS DE IPTU
. Apresentar recursos que usuário possa imprimir “notificação de irregularidades”, com recursos de parametrização de irregularidades encontradas nos respectivos imóveis (por bairro, individual, por seleção ou geral),
. Apresentar recursos que usuário possa imprimir mapa temáticos, podendo mudar inclusive tipos de legendas e títulos
. Apresentar recursos que usuário possa imprimir resumo de imóveis (mapeados e não mapeados e imóveis cadastrados)
. Apresentar recursos que usuário possa imprimir itens mapeados de interesse tais como Equipamentos Públicos, escolas, Saúde, Segurança, Areas de Invasões e outros de interesses afins.
. Apresentar recursos que usuário possa imprimir uma relação de imóveis com ou sem imagens, apenas os irregulares, por opção Geral ou área selecionada ou filtragem por Bairro, Quadra ou tipos de imóveis: prediais ou territoriais.
. Apresentar recursos que usuário possa imprimir a Ficha do imóvel incluindo imagens do local aérea e de fachada.
. Camadas para atender a Saúde
✓ Camada de zoneamento da cobertura das áreas e micro áreas do Programa Saúde da Família
✓ Camada de zoneamento de identificação das instalações e áreas de interesse da saúde: PSF, Postos de Saúdes, hospitais e UPAs
✓ Camada de controle e identificação de endemias ou outros assuntos de interesse da saúde
Apresentar recursos que tenham a Possibilidade de:
✓ Importação das informações referentes a números de atendimentos por unidade ou Agente de Saúde, de forma a se permitir a observação do comportamento espacial dos atendimentos e a extração de resumos.
✓ Alteração de Remanejamento de Domicilio alterando de PSF ou Agente
✓ Inserção de Ocorrência Endêmica por unidade de saúde
✓ Possibilidade de registrar Ocorrência Endêmica por tipo de notificação (negativa, individual ou surto)
✓ Possibilidade de lançar ocorrência por tipo de doença, através de recursos de parametrização do sistema;
✓ Importação dos dados de paciente (data de nascimento, sexo, idade, se gestante ou não, raça, escolaridade, cartão SUS) para viabilizar a distribuição espacial e apresentação de informações em camadas, de acordo com interesses afins.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

✓ Identificação de uma residência, incluindo localização geográfica na camada geográfica, com a finalidade de para geração de buffers futuros de ações de endemias;
✓ Identificação completa do responsável pelo lançamento da notificação, incluindo a sua função e unidade de atendimento;
✓ Apresentar em formato de Camadas Ocorrências Endêmicas por (doença, por unidade de atendimento, pôr data de notificação por datas de sintomas)
✓ Inserir qualquer camada geográfica no modulo PSF ou UBS, de acordo com assuntos de interesse.
. Camadas para atender o Meio Ambiente - Ocupação de Solo
- Camada que possibilite gerar informações do zoneamento urbano completo:
✓ Áreas de preservação
✓ Nascentes
✓ Áreas Verdes
- Camada que tenha Recursos de Mapeamento Arbóreo:
Horizontal, a ser tratado por restituição.
✓ Vertical, informações de cada árvore e apresentação de resultados individuais, associado a um mapeamento móvel georeferenciado, com recursos de incluir/alterar/excluir, de acordo com apresentação e sugestão de informações de cada licitante em prova de conceito.
. Camada para atender a Engenharia de Trânsito
✓ Apresentar informações em camada de todos os sentidos de todas as vias
✓ Indicando a localização de todos os semáforos
✓ Indicando as construções no momento que interferem no trânsito
✓ Que apresente a localização de todos os radares e controladores de velocidade
✓ Que apresente a localização de todas as câmaras de monitoramento
. Camada para atender a Educação
✓ Apresentar recursos que permitam o estudo da viabilidade de matrícula atendendo as exigências legais de deslocamentos, e quantidade de vagas ofertadas por escola.
✓ Apresentar recursos que permitam o registro de controle de oferta de vagas por demanda



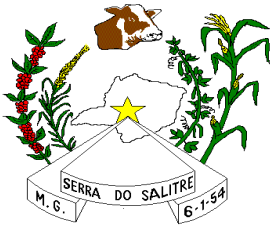
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

escolar, dentro da área limite de atendimento de cada escola
✓ Apresentar recursos que permitam uma avaliação do IDEB setorial, através de um mapa educacional com níveis e deficiências setoriais, onde deverá ser fornecido pela contratante.
✓ Apresentar as rotas de transporte escolar por escola
✓ Apresentar as rotas de transporte escolar em todo perímetro urbano
✓ Apresentar os pontos de coleta de alunos
. Camada para atender a Ação Social
✓ Apresenta recursos e informações referente a renda familiar ou de pessoas por imóvel
✓ Apresenta recursos de informações referente ao controle de atendimentos a programas sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal
✓ Apresenta recursos de apoio ao mapeamento de pontos de vendas de bebidas e drogas
✓ Apresenta recursos de apoio ao mapeamento de pontos de uso de drogas
✓ Apresenta recursos de apoio aos pontos estratégicos de ações em questões e projetos sociais
. Camada para atender os Serviços Urbanos
✓ Rotas e recursos de criar cronograma de coleta de lixo
✓ Rotas de transporte público
✓ Pontos de ônibus
✓ Com recursos de apresentar Cronograma de serviço de varrição
✓ Serviços de poda de árvores com interface ao mapeamento arbóreo
✓ Cronograma de manutenção de praças públicas
✓ Cronograma de feiras livres
Rotinas de gerenciamento de Serviços urbanos:
. Recursos de Parametrização de controles tipos de ocorrência de serviços urbanos, previsão de atendimento, localização do serviço a ser realizado com endereço completo;
. Disponibilizar recursos que possa realizar o Controle de Ocorrências de Serviços Urbanos a serem atendidas;
. Possuir Recursos de imprimir cronograma de serviços (por serviços e/ou período a ser executado)
. Possuir uma Interface com mapeamento Arbóreo - Meio Ambiente, incluindo controle de Agenda de Serviços Podas de Árvores.



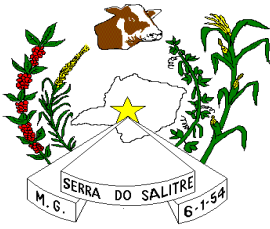
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

. Camada de Informações referente ao Tombamento Patrimonial e Prédios Públicos do município
✓ Camada que possibilite a localização de todos os prédios públicos que tenham tombamento patrimonial e permita visualizar as informações pertinentes ao mesmo
✓ Camada que possibilite a localização de todos os prédios públicos “próprios” do município e permita visualizar as informações pertinentes ao mesmo
✓ Camada que possibilite a localização de todos os prédios “locados” pela Administração e permita visualizar as informações pertinentes ao mesmo
. Camada de informações para a Gestão de Arrecadação Receita Tributária
✓ Camada de imóveis isentos de cobrança de IPTU
✓ Camada de IPTU: pagos a vista ou parcelados
✓ Camada de IPTU: em débito no Exercício
✓ Camada de DIVIDA ATIVA: em DEBITOS
✓ Camada de DIVIDA ATIVA: débitos parcelados
✓ Camada de Contribuintes de ISS
✓ Camada de apoio a fiscalização da publicidade em áreas públicas (placas outdoors)
✓ Camada de Contribuintes com e/ou sem Alvará de funcionamento
✓ Camada de apoio a fiscalização cadastro de bancas, quiosques e trailers
- Para Implantação dos resultados das Camadas de Gestão Receita Tributária, os Dados para apresentar nas camadas acima, deverão ser apresentados pela contratante, através fornecimento de informações do Sistema de Gestão Tributário instalado no município, a ser definido no procedimento de implantação.
. Camada de controle de todos os postes de iluminação pública instalados no município contendo
✓ Mapeamento de todos os postes da rede de iluminação pública contendo informações sobre o equipamento de iluminação pública, numeração do poste, localização geográfica e foto do respectivo, através de importação de dados a serem fornecidos pela contratante através da empresa concessionária dos serviços do estado;
. As camadas propostas acima estar associadas aos códigos dos imóveis (BICs), integrando e gerando informações associadas tanto por coordenadas geográficas, bem como pelo mesmo Código de identificação do imóvel no Cadastro Tributário do Contribuinte e pelo sistema MOBILE de pesquisa de campo.
Quanto a emissão de alguns Relatórios que poderão ser extraídos dos itens e Módulos de Sistema SIG/CTM pretendidos pelo município:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

1.0 - Da Malha Urbana
Relação de imóveis
Ficha do imóvel
Relação de equipamentos públicos
Croqui de quadra
Impressão de mapas
2.0 - Da Saúde
Relação de equipamentos de saúde
Relatórios de estatísticas de endemias por setores
Listagem de Ocorrências
Impressão de mapas
3.0 - Do Meio Ambiente
Relação de nascentes
Relação de áreas verdes (parques, APPs, etc)
Impressão de mapas
Mapeamento arbóreo completo
4.0 - Da Engenharia de Trânsito
Relação de localização de semáforos
Relação de localização de lombadas eletrônicas
Relação de construções existentes com interferência no trânsito
Impressão de mapas
5.0 - Da Educação
Relação de equipamentos de educação
Relação de rotas de transporte escolar
Índice do IDEB setorial
Impressão de mapas
6.0 - Dos Serviços Urbanos
Relação de rotas de coleta de lixo
Relação de rotas de transporte público
Relação de pontos de ônibus
Impressão de mapas com interface ao mapeamento arbóreo
7.0 - De Obras e Planejamento
Relação de obras cadastradas
Impressão de mapas (curvas de níveis, modelo digital de terreno)
8.0 - Do Tombamento patrimonial
Relação de tombamento.
Impressão de mapas
9.0 - Da Receita Tributária
Relação de lotes vagos
Relação de Áreas Irregulares

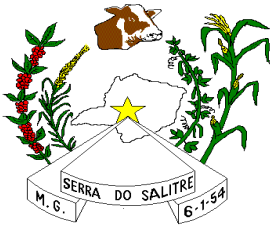


MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Notificação/comunicado de irregularidades
Notificação/comunicado de irregularidades em massa
Impressão de mapas
10.0 - Mapeamento Arbóreo
Relação de inventario arbóreo
Impressão de mapas
11.0 - Relatórios ouvidoria
Relação de status de condição de cada indicação do contribuinte por categoria, por situação e por situação de atendimento.
Impressão de Mapas

Módulo de Sistema específico com Recursos para atender a manutenção de Camada de Planta de Valores, devendo possuir recursos que possibilite a Gestão de Planta de Valores Geográficos, disponibilizando recursos para que possa auxiliar na criação, atualização e reestruturação de ZONAS FISCAIS e atualização do zoneamento da PGV (Planta Genérica de Valores), de acordo com os tópicos abaixo:

- ✓ Camada que possibilite a gestão de Planta de Valores Geográfica, disponibilizando recursos para que possa auxiliar na criação, atualização e reestruturação de ZONAS FISCAIS e atualização do zoneamento da PGV específica para o IPTU (Planta Genérica de Valores)
- ✓ Camada que possibilite a gestão de Planta de Valores Geográfica, disponibilizando recursos para que possa auxiliar na criação, atualização e reestruturação de ZONAS FISCAIS e atualização do zoneamento da PGV específica para ITBI (Planta Genérica de Valores)
- ✓ Gestão de manutenção geral de Planta de Valores com opção de seleção por (LINHA, CIRCULO, ITEM, RETANGULO), podendo utiliza-lo para alteração da mesma
- ✓ Apresentar recursos que usuário possa fixar os valores básicos de mercado para os terrenos sujeitos ao lançamento dos tributos;
- ✓ Possuir recursos de manutenção geral de Planta de Valores, mostrando quantidade de imóveis por zonas fiscais.
- ✓ Possuir recursos que possa apresentar projeções e detalhamentos da Planta Genérica de Valores (PGV), permitindo o estudo e que ao fixar previamente os valores básicos unitários dos terrenos, expresso em reais (R\$) por metro quadrado de área, o que, por sua vez, possibilitará obter uma melhor justiça fiscal na medida em que padroniza e uniformiza os critérios de apuração do valor venal dos imóveis, base para a cobrança do IPTU e do ITBI.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Módulo específico com recursos de fornecer Informações de Cemitério(s)

✓ Apresentar Camada(s) Geográfica(s) que possibilite a localização dos Jazigos, através de recursos de localização do sepultado por nome ou número de identificação do Jazigo, apresentando resultado em LAYER por ruas e quadras, se assim o permitir, ou um ponto geográfico de localização através Identificação do nome do sepultado, permitindo visualizar as informações pertinentes aos dados dos sepultados em respectivo túmulo/jazigo.

✓ Apresentar recursos de cadastro de informações (incluir/alterar/excluir/consulta) pertinentes aos Jazigo/túmulo, sendo que as devidas informações deverão ser fornecidas pelo contratante no ato da implantação do módulo.

✓ Apresentar recursos de cadastro de informações (incluir/alterar/excluir/consulta) pertinentes ao(s) sepultado, por Jazigo, sendo que as devidas informações deverão ser fornecidas pelo contratante no ato da implantação do módulo.

Módulo específico com recursos de fornecer Certidão ou Alvará de Ocupação e uso do solo, de acordo com as citações mínimas da Legislação Federal.

Módulo deverá Possuir recursos que usuário possa configurar Ações para obter resultados de pesquisa de Viabilidade Zoneamento Urbano Uso de Solo:

✓ Configuração de Uso de Solo por habitação unifamiliar;

✓ Configuração de Uso de Solo por habitação multifamiliar horizontal e vertical;

✓ Configuração de uso de solo Por tipos de comércio (varejista, Atacadista, Comércio especiais, Pequenos, médios e grande portes);

✓ Configuração de uso de solo para prestadoras de serviços (local, diversificado e especiais);

✓ Configuração de uso de solo quando será utilizado equipamentos especiais;

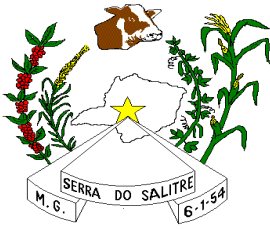
✓ Configuração de uso de solo para áreas industriais pequeno, médio e grande porte;

✓ Configuração de uso de solo para outras questões de impacto (Agentes poluidores, Poluição sonora ou ambos);

✓ Configuração de uso de solo mudando a zona e incluindo de acordo com as necessidades;

✓ Configuração de uso de solo por CNAE;

Rotina para analisar, através de uma camada geográfica, a viabilidade de liberação do alvará de uso de solo, com recursos em que o usuário possa informar o local do imóvel destinado para a consulta de viabilidade, e este módulo do sistema deverá ter recursos de análise, pelos parâmetros no zoneamento configurados e citados acima, apresentando resultado, se pode liberar a Utilização de Uso do solo ou não, através de emissão de documento de saída de relatório a ser definido como Certidão ou Alvará de Uso de Solo.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

- **Será desclassificada tecnicamente, a proposta que não tenha no mínimo 90% (noventa por cento) de cada itens de sistema, por módulo de sistema citado acima, a ser apresentado em prova de conceito. Registramos que a licitante que deixar de apresentar algum módulo de sistema estará desclassificada.**

10.E.4) Do quantitativo de “Licenças de Uso” dos respectivos Sistemas por Tempo Indeterminado:

Sistema	Qtde de Licenças
Sistema CTM – SIG	02 Licenças
Sistema Mobile para atender fiscais incluindo equipamentos MOBILE (02 tablete) e 02 Impressora térmica	02
Sistema Mobile para atender saúde AGENTES COMUNITARIOS e AGENTES de ENDEMIAS Incluindo equipamento MOBILE(01 tablete)	01

- Configuração mínima para os tabletes será: Equipamento mobile com 4 giga de ram interno, memoria externa de 32 giga, câmera de 02 mega pixel com GPS integrado, todos entregues com as respectivas licenças instaladas.

11. DA EQUIPE TÉCNICA E DE APOIO

Por ser um serviço considerado técnico especializado, após a ordem de serviços, será necessário, para a execução do projeto proposto, a permanência IN LOCO de, e apresentação de documentação de no mínimo:

- 01 Profissional credenciado Junto ao seu respectivo órgão competente, sendo que este será responsável técnico por todo o projeto, no mínimo 01 (hum) Engenheiro Civil ou Eng. Agrônomo ou Cartografo ou Arquiteto urbanista, ou Tecnólogo em Geoprocessamento;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

- 01 Profissional de nível superior da área de tecnologia e Informação, Ciência da computação ou análise de sistemas;

O executor dos serviços a serem contratados, deverá ter no mínimo a equipe acima descrita durante todo o período de execução do contrato, período este de 12 (doze) meses após assinatura do contrato.

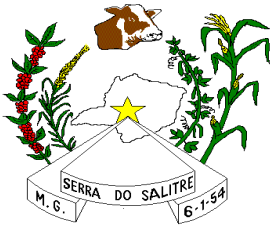
- A empresa a ser contratada deverá comprovar, junto a documentação exigida no termo de referência, que a Equipe Técnica mínima exigida acima, faz parte de seu corpo técnico com carteira de trabalho registrada, ou apresentando documentos que o profissional faça parte do Quadro Societário da Empresa ou com Contrato de Trabalho com a empresa registrado em devido órgão competente. Devendo apresentar curriculum e/ou atestados de capacidade técnica.

12 – DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

- DA AVALIAÇÃO QUANTO A EXPERIÊNCIA DA LICITANTE NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Considerando os aspectos técnicos citados neste termo de referência, os participantes do certame deverão apresentar toda a metodologia de trabalho que será realizada na execução dos serviços, Apresentar relatório de sua estrutura física e equipamentos que serão utilizados na serviço que será executado e deverá apresentar atestado(s) que comprovem quanto a sua experiência na execução de serviços iguais ou similares e sua capacidade de execução dos respectivos serviços, sendo que todos deverão estar registrados em órgão competente.

Na avaliação da experiência da licitante será considerada a apresentação de Atestados de capacidade Técnica, referente as áreas trabalhadas pela mesma em serviços de:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

- Cobertura aerofotogramétrica em qualquer escala;
- Elaboração de uma "base cartográfica vetorial" e Estruturação da malha de lotes urbanos;
- Fotos Frontais
- Digitalização
- Implantação de Sistemas CTM/SIG
- Implantação de Sistemas de Pesquisas Mobiles
- Implantação de Sistemas Mobiles Saúde;

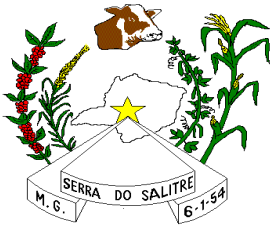
13.) – DAS EXIGENCIAS MINIMAS QUE DEVERÃO COMPOR OS MÓDULOS DE SISTEMAS

→ Para avaliação dos Sistemas a serem contratados, SIG/CTM, Sistema Móvel de Pesquisas e Mobile Pesquisas Saúde/eSUS, será realizada uma prova de conceito onde serão apresentados, todos os itens de sistemas que deverão compor cada respectivo módulo de sistema.

→ A empresa, **será desclassificada tecnicamente** que não tenha apresentado no **mínimo 90% (NOVENTA) por cento**, referente a cada módulo de sistemas citado.

A empresa participante na prova de conceito, deverá apresentar todos os respectivos itens de sistema, e não poderá zerar ou deixar de apresentar um módulo de sistema, referente aos módulos de sistemas que serão apresentados, estão subdivididos em: Módulos SIG/CTM, Módulo MOBILE PESQUISA, Módulo MOBILE SAÚDE/eSUS.

A empresa deverá apresentar todos itens de sistema, em prova de conceito, colocando técnicos a disposição para apresentação, onde será testado todos os itens devendo os equipamentos, com sistemas e banco de dados instalados, para a apresentação, deverão ser protocolados no momento da entrega dos envelopes, não sendo admitido qualquer utilização de dados externos ou infra-estrutura de rede da prefeitura, onde todo os itens de



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

sistema e banco de dados a serem apresentados deverão estar nos equipamentos protocolados pela empresa, ficando opcional, a responsabilidade da empresa a gravação em áudio e vídeo de todo conteúdo apresentado na prova de conceito, para que fique como documento do processo junto a comissão técnica e comissão de licitação os testes de sistemas executados na prova de conceito.

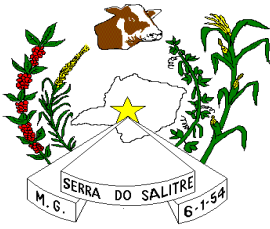
14.0 DA AVALIAÇÃO GERAL DA COMISSÃO TÉCNICA

Será de obrigatoriedade das empresas interessadas:

- . Em atendimento dos requisitos relacionados na Proposta Técnica, toda documentação exigida, deverá ser comprovada através atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas públicas ou privadas, com os serviços de engenharia, devidamente registrados no CREA ou CAU.
- . No que se refere a serviços dos profissionais com CREA ou CAU, será obrigatório a apresentação de CAT, Certidão de acervo técnico que já executou os serviços constantes neste projeto.
- . A Empresa interessada em apresentar RELATÓRIO referente aos itens de sistemas acima deverá assinalar com (x) os itens atendidos, (sim) ou (não), conforme descritos na tabela, devendo entregar um “**manual de referência**”, apresentando todos os caminhos necessários para que o usuário ou a comissão técnica tenha condição de acompanhar, avaliar, testar e conferir todas as funcionalidades mínimas exigidas;
- . A empresa interessada deverá disponibilizar equipamentos necessários e um uma declaração com nome do(s) técnico(s) (envelope Habilitação) que ficará disponível a comissão técnica, por quanto tempo for necessário, para que a mesma venha avaliar, testar e conferir todas funcionalidades mínimas exigidas nos Sistemas citados acima.

15. DAS DECLARAÇÕES DA EMPRESA PARTICIPANTE NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

- ✓ Declarar que, para os itens não apresentados, será exigido que tenha no mínimo **90% (noventa) por cento**, referente ao total máximo dos itens,



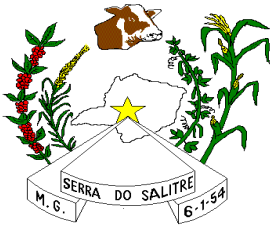
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

de cada módulo de sistemas **100%**, que compõe tópico **10.E.3.**, a empresa sendo vencedora do certame, tem a ciência que terá um prazo máximo de 120 dias, após ordem de serviços para a instalação dos sistemas e apresentar ao responsável pela fiscalização do contrato os itens de sistema funcionando, onde deverá ser registrado em ata, fazendo parte integrante do processo, sob pena de multa e sanções legais para com a empresa contratada caso a mesma não venha cumprir os prazos citados;

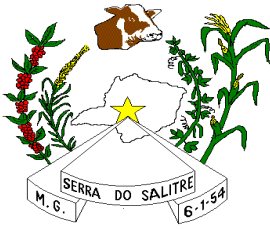
- ✓ Declarar que possui equipe técnica, estrutura física e equipamentos necessários para atender todos os requisitos exigidos no termo de referência;
- ✓ Declarar que é ÚNICA proprietária dos códigos fontes de todos os itens de sistemas apresentados na prova de conceito (MÓDULOS de sistema **10.E.3.**), e no caso de Falência ou concordata a empresa contratada, através de seus sócios ou herdeiros, deverão repassar todos os fontes de sistemas, sua documentação e conhecimento técnico e intelectual para o Município de Serra do Salitre;
- ✓ Declarar que está apta e autorizada para a comercialização de Licenças de Uso dos Respective Sistemas propostos na proposta técnica e que tem plena ciência que as respectivas Licenças serão por período Indeterminado;

Serra do Salitre 05 de janeiro de 2018

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

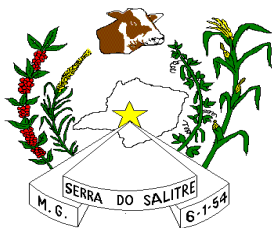
ANEXO II-C R E D E N C I A M E N T O

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/20018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

A empresa _____, registrada no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante(s) legal (is), (nome) _____, CPF, _____, RG _____, residente e domiciliado em _____, vem por meio de deste, **CRENCIAR** o (a) Sr (a)...., (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº....., residente e domiciliado(a) à a participar do **Pregão Presencial nº 009/2018**, a quem outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, efetuar lances, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Declaramos, sob as penas da lei, que tomamos conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste Credenciamento, com as quais concordamos integralmente.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO
EDITAL

A empresa _____,
registrada no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de
seu representante(s) legal (is) _____ declara, sob as penas da lei:

- a) Que o proprietário, o diretor e/ou provedor do estabelecimento a ser contratado não pertence ao quadro de servidores públicos do município de SERRA DO SALITRE e nem ocupa cargo de chefia ou função de confiança.
- b) Que aceita fornecer os serviços nos valores praticados neste edital;
- c) Que não possui entre os proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- d) Que não possui empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) Que inexistente fato impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Que aceita prestar os serviços pelos preços baseados na lista de preços de próteses dentárias, nos termos da Portaria SAS/MS nº 1.825, de 24 de agosto de 2012, e suas possíveis alterações, em vigor.

Por ser expressão de verdade, firmamos
o presente. Local,... De ... De 2018

Razão Social:... Assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Nome (completo): ...
(carimbo da empresa e/ou individual)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa, localizada na,
nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
sob o nº, neste ato representada por
....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº
....., residente e domiciliado(a) à,
vêm pelo presente declarar, sob as penas da lei, que está e estará
cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a
presente.

...../....., de de 2018.

Nome do Representante legal da Empresa
licitante

(CARGO/RG)

- **CARIMBO DA EMPRESA** -

Obs: Texto transcrito da Constituição Federal do Brasil:

*“Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros
que visem à melhoria de sua condição social”:*

Praça Dr José Vanderley, 171, Centro – CEP: 38.760-000 – Serra do Salitre/MG.

Fone: (34) 3833-3500 – e-mail:

compras.licitacaossalitre@gmail.com



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

“XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

...../....., de de 2018. A Empresa
....., a localizada na, nº,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o
nº, neste ato representada por
....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº
....., residente e domiciliado(a) à,
infra-assinado, **DECLARA**, por este instrumento, e na melhor forma de
direito, concordar com os termos do **Pregão Presencial nº xxx/2018**,
dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que
acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem
tomadas pelo Pregoeiro ou pela administração da Prefeitura Municipal
de Serra do Salitre, quanto à habilitação, classificação e adjudicação,
ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Atenciosamente,

Nome do Representante legal da Empresa
licitante
(CARGO/RG)
- **CARIMBO DA EMPRESA** -



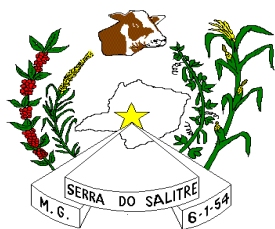
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO -VI

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A Empresa, localizada na, nº, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, neste ato representada por, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº, residente e domiciliado(a) à, **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para fins de habilitação no **Pregão Presencial nº 009/2018**, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., de de 2018.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Nome do Representante legal da Empresa
licitante
(CARGO/RG)
- **CARIMBO DA EMPRESA** –

ANEXO VII- PROPOSTA DE
PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

O objeto deste edital é a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para implantação de sistemas de informações geográficas (SIG) e sistemas Mobiles de Pesquisa e realizar atualização cadastral, de acordo com as exigências do respectivo edital e seus anexos.

Razão Social		CNPJ	
Endereço		Bairro	
Cidade		CEP	

Praça Dr José Vanderley, 171, Centro – CEP: 38.760-000 – Serra do Salitre/MG.
Fone: (34) 3833-3500 – e-mail:

compras.licitacaossalitre@gmail.com



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Telefone:		Contat	
Responsáve			

Dados para crédito em conta corrente:	
Banco:	
Número da Agência:	
Conta corrente:	

PROPOSTA DE PREÇO			
item	Descritiva	Unidade	QTDE
1	Mobilização e trabalho de apoio de campo para levantamento de pontos geográficos para realização das ações de Aerofotogrametria e Aerotriangulação e autorização Ministério da Defesa para realização de Voo.	SRV	1
2	Serviços de Aerolevanteamento da área do município, com GSD de resolução de no mínimo 12 cm	km2	6
3	Geração de Modelo Digital de Terreno (MDT) e Modelo Digital de Superfície (MDS)	km2	6
4	Elaboração de uma "base cartográfica vetorial" na escala 1:1.000, através de restituição planimétrica (Fotogramétrica Digital) e Estruturação da malha de lotes urbanos;	und	5.500
5	Mapeamento móvel Georeferenciado de todos os imóveis no perímetro urbano, com ponto geográfico a cada 3 metros e no mínimo 2 fotos por imóvel, vinculado aos respectivos imóveis	Imóveis	5.500
6	Licença de Uso de Sistema Informações Geográficas / CTM	Licença	1
7	Licença de Uso de Sistema mobile para fiscais incluindo equipamento Tablete e impressora térmica	Licença	2



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

8	Licença de Uso de Sistemas Mobile Saúde/E-sus - atender Agentes Comunitários e Endemias incluindo equipamento Tablete	Licença	1
9	Rotinas de Integração de banco de dados, Conversão de dados, Instalação, Implantação e treinamento Sistemas itens 6,7 e 8	Horas	100
10	Digitalização de BIC's E Documentos pertinentes ao cadastro	Imagens	15.000
TOTAL GERAL			

** O preço proposto acima contempla toda a despesa necessária para execução dos serviços, incluindo deslocamentos, alimentação, hospedagem, equipamentos, despesas administrativas, gastos com pessoal, seguros, impostos, encargos, etc.*

DECLARAÇÕES:

O período para prestação dos serviços será de 12 meses, sendo que o Município poderá convocar os serviços após ordem de serviços.

- A empresa se compromete a executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- A empresa responsabiliza-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- A empresa se compromete a disponibilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor, instruindo-os



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

- A prestação dos serviços deverá ser iniciada após assinatura do contrato, de acordo com a emissão da ORDEM DE SERVIÇO pelo Departamento de Compras.

A ORDEM DE SERVIÇO será emitida pelo Departamento de Compras e enviada via e-mail, sendo que a empresa deve confirmar o recebimento deste.

Os serviços deverão ser prestados no prazo estabelecido em cronograma Físico, a ser apresentado em anexo.

***Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

***Prazo de pagamento – valor Global da proposta em 12 parcelas FIXAS.*

...../....., de de 2018.

<< Nome da Empresa >>

Nome do Sócio



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO –VIII –MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE E A EMPRESA

MINUTA DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços decorrente do Pregão Presencial n. 009/2018, que entre si fazem nesta e melhor forma de Direito, de um lado o Município de Serra do Salitre-MG - Prefeitura Municipal – CNPJ:18468058/000120, com sede na Praça Dr José Vanderley, n. 171 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, agente político, inscrito no CPF n. 85343412653 e RG Nº M-4. 253.810 emitido pela SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre, na Rua João Mariano, nº 611 – Centro, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Inscrita no CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, adiante denominada simplesmente CONTRATADA neste ato representada pelo Sr(a).

Praça Dr José Vanderley, 171, Centro – CEP: 38.760-000 – Serra do Salitre/MG.
Fone: (34) 3833-3500 – e-mail:

compras.licitacaossalitre@gmail.com



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

apuração das propostas, totalizando R\$*** (**por extenso**) mensais, fixos e que só poderá ser alterado mediante acordo entre as partes, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da CONTRATADA, nos termos do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93. O valor dos serviços poderá ser reajustado, anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, mediante acordo entre as partes.

4.2 - O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a critério do CONTRATANTE e mediante aviso formal à CONTRATADA.

4.3 - O pagamento será efetuado mensalmente, em 12 parcelas de R\$** (**por extenso**), pagas até o dia 05 do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS OPERACIONAIS –

Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, quaisquer tributos, taxas e seguros, custos e despesas, diretos ou indiretos, relacionados com a prestação de serviços, enfim, todas as despesas necessárias à sua plena execução, tais como de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação que vise a ressarcimentos e/ou acréscimos, a esse ou qualquer título, não considerados na proposta, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS –

O pagamento será efetuado mensalmente, sendo que cada parcela será paga até o dia 05 do mês subsequente à prestação dos serviços, e depois de cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

§ 1º - O pagamento somente será efetuado à CONTRATADA, mediante depósito direto em conta bancária ou cheque nominal, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

§ 2º - O pagamento deverá obrigatoriamente estar em conformidade com as parcelas previstas em contrato.

§ 3º - O empenho de pagamento mensal deverá conter o número e modalidade do processo licitatório, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços.

§ 4º - O pagamento será devido à medida que for assinado este contrato e desde que a contratada esteja disponível para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –

Os recursos para cobertura dos gastos oriundos do presente instrumento correrão por conta das dotações do orçamento para 2018:

02.25.04.122.7001.2200.33.390.39.00.00.00 – FICHA- 48 – FONTE -100

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES –

§ 1º - A CONTRATADA executará os serviços com observância rigorosa de especificações técnicas, das condições deste contrato e de sua proposta.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, sem que disso resulte para a CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

§ 3º - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação do CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades do CONTRATANTE.

§ 4º - A CONTRATADA se compromete a guardar sigilo absoluto sobre as



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha ter acesso por força da execução deste contrato.

§ 5º - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados.

§ 6º - O CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato.

§ 7º - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, em prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E RESCISÃO –

§ 1º - O presente contrato terá início em **/**/**** e término em 31/12/2018, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei n. 8666/93, a critério da Administração.

§ 2º - O contrato estará sujeito à rescisão nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, desde que, ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27/10/99;
- b) Se por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade de situação, na forma descrita no parágrafo 3º da Cláusula Sexta, a rescisão se dará mediante comunicação formal à CONTRATADA, concedendo aviso prévio de até 60 (sessenta) dias corridos.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

- c) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela parte que originar a solicitação (CONTRATANTE OU CONTRATADO), mediante aviso prévio por escrito, de 60 (sessenta) dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- d) - Judicial, nos termos da legislação.

§ 3º - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, e a esta entregue mediante protocolo. O não atendimento aos termos da reclamação, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da mesma, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava, § 10º e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

§ 4º – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRATANTE, passando tal documento a integrar o contrato.

§ 5º – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

§ 6º – A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:

- a) Execução da garantia contratual, para ressarcimento, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

15.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

I – Advertência por escrito e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores.

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.

III – Suspensão temporária do direito licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízos de outros sanções, garantida a prévia defesa.

IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, à CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar a assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente de convocação para o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS -

§ 1º - O **CONTRATANTE** poderá, na forma que julgar conveniente, exercer ampla fiscalização para o fiel cumprimento das condições estipuladas.

§ 2º - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, o CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração contratual.

§ 3º - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

§ 4º - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

§ 5º - São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 6º - Este contrato vincula-se ao Edital que lhe deu origem em todas as suas cláusulas, nos termos do art. 55, inciso XI, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO –

As partes elegem o foro da Cidade de Patrocínio - MG, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) via de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Prefeitura Municipal de Serra do Salitre-MG.

Contratante: _____

Paulo Giovani Silveira de Melo

Prefeito Municipal

Contratada: _____

XX

CNPJ-XX

XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – XXXXXXXXXXX



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Praça Dr José Vanderley, 171, Centro – CEP: 38.760-000 – Serra do Salitre/MG.
Fone: (34) 3833-3500 – e-mail:

compras.licitacaossalitre@gmail.com